



## DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS Autarquia Municipal

### EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 04/2015

#### 1 PREÂMBULO

1.1 O Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos, Autarquia Municipal, inscrita no CNPJ 44.635.233/0001-36, com sede à R. Orozimbo Maia, 1054 Vila Sonia na Cidade de Valinhos/SP, CEP 13274-000, torna público que por determinação do Presidente da Autarquia, acha-se aberto a presente licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2015, Processo de Compras nº 20/2015, tipo de licitação MENOR PREÇO GLOBAL, regime de execução Indireta.

1.2 O Edital completo e gratuito está disponível no seguinte endereço eletrônico <http://www.daev.org.br>, para outras informações através do telefone (019) 2122-4410, e-mail [compras@daev.org.br](mailto:compras@daev.org.br), ou ainda poderá consultar o edital impresso publicado no quadro de avisos no endereço informado neste preâmbulo.

#### 2 OBJETO

2.1 A presente Licitação objetiva a contratação de empresa para fornecimento de mão de obra, materiais indicados e equipamentos, para a construção de rede adutora de água bruta DN 400 mm em ferro fundido NBR 7675 e construção de rede de distribuição de água tratada em tubo PVC DEFOFO DN 400 mm NBR 7665 1 MPA, em conformidade a quantidade e as especificações descritas no Anexo I deste edital.

2.2 Integram o Presente edital os seguintes Anexos:

- Anexo I** – Memorial Descritivo.
- Anexo II** – Orçamento estimativo
- Anexo III** – Projeto
- Anexo IV** – Termo de visita
- Anexo V** – Credenciamento.
- Anexo VI** – Declaração de habilitação.
- Anexo VII** – Declaração de ME/EPP nos termos da Lei 123/2006.
- Anexo VIII** – Resolução nº. 410, de 29 de julho de 1997.
- Anexo IX** – Proposta.
- Anexo X** – Minuta de Contrato

#### 3 DATA E HORA DE ENCERRAMENTO

3.1 O prazo limite para recebimento dos envelopes e da sessão de abertura:

**Acolhimento dos Envelopes: até 09h 30min do dia 25/06/2015.**

**Sessão de abertura: às 09h 45min do dia 25/06/2015.**



## DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS Autarquia Municipal

- 3.2 Considerar o horário oficial de Brasília (DF).
- 3.3 Local da sessão: Sala de reuniões, na sede do DAEV, no endereço constante no preambulo.

Obs: A autenticação de documentos por servidor do DAEV poderá ser feita até a data e horário limite para acolhimento dos envelopes.

### 4 SUPORTE LEGAL

4.1 A presente licitação será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal n. 8.666/93, e suas posteriores atualizações e Lei Complementar n. 123/2006 (artigo 42 e seguintes) e Lei Complementar n. 147/2014.

4.2 Os trabalhos serão conduzidos pela Comissão Julgadora de Licitações (C.J.L.), designada através da Portaria DAEV nº 2503/2014, composta pelos seguintes servidores:

Cláudio Santi Maria – Presidente  
Anderson Zorzato – Vice-Presidente  
Luiz Henrique Andretto – Secretário  
Membros:  
Christian Moll  
Márcio Arantes de Andrade  
Eduardo Liberato Silva

### 5 DO VALOR ESTIMADO E RECURSOS FINANCEIROS

5.1 O valor máximo admitido para o objeto licitado é de R\$ 1.073.521,66 (um milhão setenta e três mil quinhentos e vinte e um reais e sessenta e seis centavos).

5.2 A despesa decorrente da presente licitação será atendida através da dotação orçamentária reservada no presente exercício sob nº 455, através da Requisição de Serviços nº 249/2015, verba proveniente do PROSAM.

### 6 VIGÊNCIA

A vigência do contrato a ser firmado será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço pelo Departamento requisitante, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.



## DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS Autarquia Municipal

### 7 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

7.1 Poderá participar a empresa inscrita no Registro Cadastral do **DAEV**, cujo ramo de atividade seja compatível ao objeto licitado, ou a que se cadastrar apresentando os documentos exigidos no item 9, até o terceiro dia anterior à data designada para o recebimento dos envelopes, atendendo às exigências deste Edital.

7.2 Fica impedida de participar desta Licitação a empresa:

- a) Apenada ou suspensa nos seus direitos de licitar por qualquer ente público.
- b) Declarada inidônea pela Administração Municipal, Estadual ou Federal;
- c) Em regime de falência, concordata, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial ou em concurso de credores.
- d) Empresas consorciadas;
- e) Cujo ramo de atividade da empresa no contrato social for divergente do objeto licitado.

### 8 VISITA TÉCNICA

8.1 A **LICITANTE** deverá obrigatoriamente efetuar visita técnica, acompanhada por representante do **DAEV**, devendo ser agendada até o último dia útil anterior à data de abertura das propostas, através do telefone (19) 2122-4454 com o Sr. Eduardo Liberato Silva.

8.2 Após a visita, será preenchido o “Termo de Visita”, conforme **ANEXO IV**, ficando uma via em poder da **LICITANTE**, que deverá colocá-la dentro do **ENVELOPE N.º 01 – DOCUMENTAÇÃO**.

8.3 As licitantes que não obtiverem o termo de visita estarão automaticamente inabilitadas.

### 9 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS AO CADASTRO ANTECIPADO

9.1 Os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou por servidor do **DAEV**, ou ainda, publicação em órgão da Imprensa Oficial, com exceção dos emitidos via internet, cuja veracidade possa ser confirmada através de consulta.

9.2 As certidões que não tiverem validade expressa serão aceitas até 90 (noventa) dias após a expedição.



**DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS**  
**Autarquia Municipal**

**9.3 Habilidade Jurídica:**

- a) Cédula de identidade e registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e sua última alteração contratual em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;  
*OBS: A apresentação do contrato social consolidado, em vigor devidamente registrado, dispensa a apresentação do contrato constitutivo da pessoa jurídica.*
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**9.4 Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal, para a sede ou matriz da empresa licitante;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, para a sede ou matriz da empresa licitante;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Tributos Federais e Certidão Quanto a Dívida Ativa da União, expedidos, respectivamente, pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional);

Observação: Para comprovar a regularidade dos itens c e d, também será aceito a Certidão negativa de débitos unificada (ou certidão positiva com efeitos de negativa), perante a Fazenda Federal e de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, conforme Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014);

- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (ou certidão positiva com efeitos de negativa), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.



**DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS**  
**Autarquia Municipal**

**9.5 Idoneidade financeira**

Balanço Patrimonial do último exercício social, que comprove a boa situação financeira da proponente, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, obedecido ainda o seguinte:

- a) PARA AS SOCIEDADES POR AÇÕES: o Balanço Patrimonial já exigível e apresentado na forma da lei;
- b) PARA OS DEMAIS TIPOS DE SOCIEDADES: não sendo obrigadas a publicar seu balanço, deverão então apresentar:
  - b1) Cópia legível e autenticada das páginas do Diário Geral onde foi transscrito o Balanço Patrimonial do exercício, com as assinaturas do representante da empresa e do contador responsável; e
  - b2) Cópia autenticada dos Termos (devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Registro) de Abertura e Encerramento do Livro Diário onde foi transscrito o Balanço Patrimonial do exercício.
- c) Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial do domicílio da pessoa física, com data não anterior a 90 (noventa) dias da apresentação dos Envelopes.

**9.6 Qualificação Técnica:**

- a) Registro ou inscrição da licitante na entidade profissional competente (CREA);
- b) Registro do profissional responsável técnico pela empresa na entidade profissional competente (CREA);
- c) Atestado(s) ou certidão(ões) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da LICITANTE que comprove sua capacidade operacional e desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, devidamente registrado no CREA, comprovando a execução de obra(s) de características semelhantes à licitada, relativo(s) as seguintes parcelas mais relevantes:
  - 1100 metros de implantação de rede de no mínimo DN 300 mm em tubo de ferro fundido dúctil NBR 7675 (K7 / PN 16);
  - 450 metros de implantação de rede de no mínimo DN 300 mm em tubo de PVC DEFOFO NBR 7665 (1 Mpa)



**DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS**  
**Autarquia Municipal**

## **10 CREDECNIAMENTO**

10.1 O representante da empresa licitante deverá apresentar até a data e horário limite de recebimento dos envelopes, a **Carta de Credenciamento ANEXO V**, assinada pelo representante legal da empresa, contendo o nome do credenciado e número da Cédula de Identidade, mencionando que lhe são conferidos poderes para representar a licitante em todas as fases licitatórias, podendo interpor e desistir de recursos. Poderá optar em apresentar procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida (original ou cópia autenticada).

10.2 Sendo o representante sócio ou dirigente da empresa licitante, este deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo (Estatuto/Contrato Social), no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

10.3 A não apresentação da credencial ou procuração não será motivo de inabilitação, impedindo o representante somente de manifestar-se e responder pela licitante durante a realização das sessões de abertura de Envelopes.

## **11 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

11.1 A licitante deverá apresentar dois envelopes, o primeiro deverá conter os documentos de habilitação, o segundo a proposta de preços, ambos serão recebidos até a data e horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, devendo estar devidamente fechados e rubricados, contendo cada um, em sua parte externa a seguinte identificação:

- a) Envelope contendo os documentos de habilitação:

<b>TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2015</b> <b>Processo de Compras nº 20/2015</b>
<b><u>ENVELOPE Nº 01 – “DOCUMENTOS”</u></b>
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: _____
FONE/FAX: _____
PESSOA PARA CONTATO: _____
E-MAIL: _____



**DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS**  
**Autarquia Municipal**

- b) Envelope contendo a Proposta:

<b>TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2015 Processo de Compras nº 20/2015</b>
<b><u>ENVELOPE Nº 02 – “PROPOSTA”</u></b>
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: _____
FONE/FAX: _____
PESSOA PARA CONTATO: _____
E-MAIL: _____

11.2 A apresentação dos envelopes com endereçamento e identificação de forma diferente do que aqui se pede não motivará a desclassificação da empresa licitante.

11.3 Os documentos exigidos para as empresas licitantes deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou por servidor do **DAEV**, ou ainda, publicação em órgão da Imprensa Oficial, com exceção dos emitidos via internet, cuja veracidade possa ser confirmada através de consulta.

11.4 A autenticação de documentos por servidor do DAEV deverá ser feita até o horário limite para recebimento dos envelopes, conforme estabelecido no preâmbulo deste Edital, não sendo admitida, inclusive, autenticação de documentos após a abertura.

11.5 Todos os documentos expedidos pelas licitantes, deverão ser digitalizados ou datilografados, assinados por seu representante legal, com identificação do nome e cargo ocupado.

11.6 Os documentos de habilitação, deverão preferencialmente estar rubricados e numerados sequencialmente, seguindo a ordem do item 12, bem como não deverão apresentar rasuras ou entrelinhas.

11.7 Após a entrega dos envelopes não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pela CJL.

11.8 Os documentos integrantes de cada um dos Envelopes não deverão apresentar rasuras ou entrelinhas.



**DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS**  
**Autarquia Municipal**

## **12 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

12.1 O **Certificado de Registro Cadastral**, que somente será aceito se os documentos nele especificados estiverem dentro do prazo de validade, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Registro ou inscrição da licitante na entidade profissional competente (CREA);
- b) Registro do profissional responsável técnico pela empresa na entidade profissional competente (CREA);
- c) Atestado(s) ou certidão(ões) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da LICITANTE que comprove sua capacidade operacional e desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, devidamente registrado no CREA, comprovando a execução de obra(s) de características semelhantes à licitada, relativo(s) as seguintes parcelas mais relevantes:
  - 1100 metros de implantação de rede de no mínimo DN 300 mm em tubo de ferro fundido dúctil NBR 7675 (K7 / PN 16);
  - 450 metros de implantação de rede de no mínimo DN 300 mm em tubo de PVC DEFOFO NBR 7665 (1 Mpa)
- b) Termo de visita, conforme Anexo IV.
- c) Declaração de habilitação, conforme **ANEXO VI**;

12.2 A não apresentação pela microempresa ou empresa de pequeno porte, da declaração conforme modelo **ANEXO VII**, não implica na sua inabilitação, mas apenas na impossibilidade de aplicação dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 – **ANEXO VII**.

12.3 Todos os documentos expedidos pelas licitantes, deverão ser digitalizados ou datilografados, assinados por seu representante legal, com identificação do nome e cargo ocupado.

12.4 Os documentos integrantes de cada um dos Envelopes não deverão apresentar rasuras ou entrelinhas.

12.5 Após a habilitação não caberá desistência da proposta pela empresa licitante, salvo por motivo justo decorrido de fato superveniente e aceito pela Comissão.

12.6 Após a fase da habilitação, se ocorrer algum fato impeditivo desta, a empresa licitante deverá declará-lo por escrito, sob as penas da Lei.



## DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS Autarquia Municipal

12.7 A autenticação de documentos por servidor do **DAEV** poderá ser feita até a data e horário limite para a entrega dos envelopes, não se admitindo autenticação de documentos após o início da sessão;

12.8 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.9 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.10 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Autorização de Fornecimento, ou revogar a licitação.

### 13 DA PROPOSTA

- a) A proposta deverá ser apresentada digitalizada ou datilografada apenas no anverso, sem quaisquer rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, datada e assinada pelo representante legal da empresa, apondo-se o nome e respectivo cargo;
- b) A proposta deverá atender as especificações constantes dos Anexos do Edital;
- c) O preço total da proposta grafado por extenso;
- d) Valor total da proposta em moeda corrente do país, devendo ser usado somente 02 (duas) casas decimais após a vírgula;
- e) No preço deverá estar incluído todos os custos, tributos, encargos sociais e trabalhistas, EPI's, segurança, transporte, entrega e descarga, seguros e demais encargos decorrentes;
- f) Condição de pagamento conforme Item 18;
- g) O prazo de validade da proposta, deverá ser de 60 (sessenta) dias contados da data da entrega dos **Envelopes n.º 01 e 02**.

### 14 PROCEDIMENTOS DE ABERTURA DOS ENVELOPES

14.1 A presente Licitação será processada e julgada pela **Comissão Julgadora de Licitações**, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, e Lei Complementar n. 123/2006 (artigo 42 e seguintes).



## DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS Autarquia Municipal

14.2 Após a entrega dos Envelopes pelas **LICITANTES**, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos, bem como quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões, não podendo os mesmos serem devolvidos após sua entrega.

14.3 No dia, local e horário designados no preâmbulo deste Edital, na presença das **LICITANTES**, a **Comissão Julgadora de Licitações** iniciará os trabalhos, examinando os **Envelopes n.º 01 – “DOCUMENTAÇÃO”** e **n.º 02 – “PROPOSTA”**, os quais serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes das **LICITANTES** presentes na sessão, devidamente credenciados.

14.4 Serão consideradas inabilitadas as **LICITANTES** que não atenderem ou não preencherem as exigências do Edital

14.5 O **Envelope n.º 02 – “PROPOSTA”** será devolvido fechado ao representante da **LICITANTE INABILITADA**, caso haja renúncia do prazo para interposição de recurso. Havendo recurso ou na ausência de representantes, o envelope ficará sob a guarda da Divisão de Licitações e Compras, até o decurso do prazo para interposição de recurso, ou após decisão sobre os mesmos.

14.6 O **Envelope n.º 02 – “PROPOSTA”** das **LICITANTES HABILITADAS** serão abertos na sequência, no mesmo local, pela **Comissão Julgadora de Licitações**, desde que haja renúncia expressa do direito de interposição de recursos, de que trata o artigo 109, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações. Caso contrário, a data de abertura será comunicada através de publicação no site <http://www.daev.org.br>, no Diário Oficial do Estado de São Paulo e afixação no Quadro de Avisos do DAEV, após julgamento dos recursos interpostos, ou decorrido o prazo de interposição.

14.7 A proposta contida no **Envelope n.º 02 – “PROPOSTA”** será examinada e rubricada pelos membros da Comissão Julgadora de Licitações, bem como pelos representantes presentes, já credenciados na fase anterior.

14.8 De cada fase da licitação será lavrada ata circunstanciada, devendo constar obrigatoriamente toda e qualquer declaração ou impugnação.

14.9 Caso ocorra suspensão da sessão, e não podendo ser realizada no mesmo dia, a Divisão de Licitações e Compras do **DAEV**, comunicará às **LICITANTES**, a data para prosseguimento, através de publicação no site <http://www.daev.org.br>, no Diário Oficial do Estado de São Paulo e afixação no Quadro de Avisos do DAEV.

## 15 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

15.1 O critério de julgamento será o **Menor Preço Global**.

15.2 A proposta deverá estar de acordo com as especificações do presente Edital e Anexos.



## DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS Autarquia Municipal

15.3 Não serão admitidas propostas que apresentem preços irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, assim como não serão aceitos preços acima do valor máximo admitido.

15.4 Após julgamento, a **Comissão Julgadora de Licitações** classificará as empresas participantes.

15.5 O resultado da classificação das propostas será publicado no site <http://www.daev.org.br>, no Diário Oficial do Estado de São Paulo e afixação no Quadro de Avisos, para efeitos recursais de que trata o artigo 109, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

## 16 DO CRITÉRIO DE DESEMPATE DAS PROPOSTAS

### **Quando houver participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no certame:**

16.1 Será assegurado como critério de desempate, quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, a preferência pela contratação para essas empresas, conforme estabelecido nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº123/2006 - Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas, nos termos estabelecidos nos itens abaixo:

16.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada.

16.3 A microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada será convocada pela Comissão Julgadora de Licitações para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

16.4 Em não ocorrendo o oferecimento de nova proposta por parte da microempresa ou empresa de pequeno porte, a Comissão Julgadora de Licitações, convocará a empresa arrematante da licitação, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

16.5 Caso ocorra o empate entre duas ou mais **LICITANTES CLASSIFICADAS** que se enquadrem na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte e que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 16.2, nos termos do Artigo 42 e seguintes da Lei complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

16.6 Na hipótese de não utilização do direito de preferência por parte das Microempresas ou Empresas de Pequeno porte, nos termos previstos nos sub-itens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta vencedora do certame.



## DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS Autarquia Municipal

16.7 Caso duas ou mais **LICITANTES** apresentem ofertas iguais, o desempate será feito com base nos critérios do § 2º, do artigo 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações. Prevalecendo o empate, será realizado sorteio em ato público, para o qual todas as **LICITANTES CLASSIFICADAS** serão convocadas, na forma do § 2º, do artigo 45, mediante publicação no site <http://www.daev.org.br> no Diário Oficial do Estado de São Paulo e afixação de comunicado no Quadro de Avisos do DAEV.

16.8 A **Comissão Julgadora de Licitações** observará ainda, o que dispõe o artigo 44, da Lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

## 17 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 Procedida a classificação nos termos dos critérios de avaliação deste Edital pela **Comissão Julgadora de Licitações** e decorrido o prazo para interposição e decisão dos recursos, o processo será encaminhado para **HOMOLOGAÇÃO** e **ADJUDICAÇÃO** à empresa vencedora.

17.2 A empresa vencedora será convocada para a assinatura do contrato, conforme minuta do Edital (**ANEXO X**), dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair do direito da contratação e da aplicação de penalidades previstas no item 21 deste Edital.

## 18 DO PAGAMENTO

18.1 O pagamento será feito através de medições mensais, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante a apresentação da planilha de medição acompanhada da respectiva Nota Fiscal/Fatura, conferência e aceite pelo Departamento requisitante.

18.2 Verificando qualquer irregularidade na emissão na planilha de medição ou na Nota Fiscal/Fatura, o **DAEV** fará sua devolução, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente a sua regularização, sem qualquer custo adicional ao **DAEV**.

18.3 Na Nota Fiscal/Fatura deverá constar a referência: **TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2015, CONTRATO Nº \_\_\_\_/2015**, bem como sejam discriminados os tributos e valores a serem retidos.

## 19 DO SERVIÇO

19.1 Caso seja constatado que o serviço esteja em desacordo com as características do ANEXO I, a empresa contratada deverá providenciar a sua imediata correção, sem qualquer ônus para o **DAEV**.



## DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS Autarquia Municipal

19.2 A contratada deverá designar uma pessoa para tratar diretamente com a área requisitante do DAEV, sobre todos assuntos pertinentes ao contrato.

19.3 O serviço será considerado recebido somente após a conferência e aprovação pelo Departamento requisitante.

## 20 RECURSOS

20.1 Em qualquer fase da licitação os licitantes poderão utilizar-se dos recursos previstos no art. 109 da Lei Federal n.º 8666/93 e posteriores alterações.

20.2 Os recursos deverão ser dirigidos à **Comissão Julgadora de Licitações**, devendo ser protocolados junto à Divisão de Licitações e Compras do DAEV, situado no endereço constante do preâmbulo, no horário das 9 às 16 horas.

20.3 Os recursos apresentados em desacordo com a legislação referida ou em relação aos requisitos formais do ato, não serão conhecidos.

20.4 Interposto o recurso, a **Comissão de Julgadora de Licitações** poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo informado, à autoridade superior.

20.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o procedimento será homologado e a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à empresa vencedora.

## 21 SANÇÕES

21.1 A empresa vencedora deverá assinar o contrato em até 15 (quinze) dias contados da data em que for comunicada, sendo que a não devolução das vias assinadas neste prazo, será considerado como recusa.

21.2 A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, impedirá a sua participação em novas licitações do **DAEV** pelo prazo de 01 (um) ano, bem como caberá aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos itens adjudicados, ficando ainda sujeita às sanções administrativas constantes da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Resolução n.º 410, de 29/07/97-DAEV (**ANEXO VIII**) e demais normas pertinentes às sanções.

21.3 As sanções são independentes. A aplicação de uma, não exclui a das outras.

21.4 O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança pela contratada. A critério do **DAEV** e em sendo possível, o valor será descontado das faturas que a contratada tenha a receber do **DAEV**. Não havendo pagamento pela contratada, o valor será inscrito como Dívida Ativa, sujeitando-se a processo executivo.



## DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS Autarquia Municipal

21.5 É facultado ao **DAEV**, quando a empresa vencedora não assinar o contrato, no prazo e condições deste edital, convocar as empresas licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com este Edital, ou revogar a licitação, independentemente da aplicação das sanções previstas na Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

## 22 REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

22.1 O **DAEV** a seu exclusivo critério, a qualquer tempo, poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.2 O **DAEV** poderá, ainda, declarar rescindido o presente contrato, sem direito à **CONTRATADA** de qualquer indenização, independentemente de interpelação ou procedimento judicial, além das hipóteses previstas no artigo 79 da Lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações, podendo ser contratado com terceiros a conclusão dos serviços.

## 23 FISCALIZAÇÃO

23.1 Será fiscalizado por representante do Departamento requisitante, a ser indicado, que providenciará as anotações em registro próprio, das ocorrências, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados.

23.2 As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas às autoridades competentes em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

## 24 DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 O **DAEV** poderá revogar o procedimento licitatório a qualquer tempo, sem que caiba qualquer direito de indenização à **LICITANTE**, por razões de interesse público.

24.2 A simples participação da **LICITANTE**, caracteriza que a mesma tem pleno conhecimento das cláusulas e condições de participação do Edital e Anexos, as quais ficará sujeita integralmente, e ainda às disposições legais que regem as normas sobre licitações e contratos no âmbito do Poder Público.

24.3 O **DAEV** poderá a qualquer momento, efetuar diligência em qualquer fase da licitação, para verificar a autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas pelas licitantes, assim como esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.



**DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS**  
**Autarquia Municipal**

24.4 As licitantes poderão requerer maiores esclarecimentos junto à Divisão de Licitações e Compras do DAEV, no endereço constante no preâmbulo, ou pelo telefone (19) 2122-4444, ou ainda através do e-mail [compras@daev.org.br](mailto:compras@daev.org.br), até 48 (quarenta e oito) horas antes da data da abertura desta Licitação, nos dias úteis, de 2<sup>a</sup> a 6<sup>a</sup> feira, no horário entre 09 e 16 horas.

Valinhos, 29 de abril de 2015.

**Cláudio Santi Maria**  
Presidente da C.J.L.



**DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS  
Autarquia Municipal**

**Processo de Compras n.º 20/2015  
Tomada de Preços n.º 04/2015**

**ANEXO I**

**MEMORIAL DESCRIPTIVO**

**ADUTORA DE ÁGUA BRUTA DN 400mm em Ferro Fundido Dúctil e  
REDE DE ÁGUA TRATADA DN 400mm em PVC DEFOFO**

---

Local:

Valinhos-SP

Rede Adutora de Água Bruta: ETA II, situada na Av. Orozimbo Maia, 1054 - Vila Sônia, até a rede existente de DN 400mm, que passa pela Rua Valmir Antônio Capelari, onde será interligada (conforme projetos);

Rede de Distribuição de Água Tratada: Rua Guilherme Mamprin até Av. Altino Gouveia (conforme projetos)

**Valinhos, 10 de Fevereiro de 2015**



## DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS Autarquia Municipal

### M E M O R I A L   D E S C R I T I V O

#### CONSIDERAÇÕES GERAIS

O presente memorial descritivo estabelece as condições técnicas mínimas a serem obedecidas na execução da obra, fixando os parâmetros mínimos a serem atendidos com relação aos materiais, equipamentos e serviços que constituirão a execução.

Todas as Obras e serviços deverão ser executadas rigorosamente em consonância com o projeto fornecido e com as prescrições contidas no presente memorial, observadas as normas técnicas da ABNT e Legislações Federal, Estadual, Municipal vigentes e pertinentes.

#### 1    OBJETO

- 1.1 Mão de obra e serviços de construção de Adutora de Água Bruta de escoamento por gravidade, DN 400mm, com extensão de aproximadamente 2200m em ferro fundido dúctil classe k-7 conforme NBR 7675, projeto FOLHAS 01/09 à 09/09 e correspondente planilha orçamentária (item A);
- 1.2 Mão de obra e serviços de interligações na ETA II e na rede existente DN 400mm da Rua Valmir Antônio Capelari, conforme projeto;
- 1.3 Mão de obra e material para construção de caixas de alvenaria e ancoragens, conforme projeto;
- 1.4 Mão de obra e serviços de montagem das conexões, válvulas, acessórios e ancoragens, conforme projeto;
- 1.5 Mão de obra, material e serviços de construção de Rede de Distribuição de Água Tratada de escoamento por gravidade, DN 400mm, com extensão de aproximadamente 940m em PVC DEFOFO – 1Mpa, conforme NBR 7665, projeto FOLHAS 01/02 e 02/02 e correspondente planilha orçamentária (item B e C);
- 1.6 A empresa contratada para execução da obra, deverá fornecer os materiais complementares para construção da Rede Adutora de Água Bruta e Rede de Distribuição de Água Tratada, os quais estão listados na planilha orçamentária (item C);
- 1.7 O DAEV – Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos, fornecerá os materiais para construção da Rede Adutora de Água Bruta listados no fim desse Anexo.

Os materiais para construção estão listados na planilha "**orçamento MATERIAL p/ ADUTORA ÁGUA BRUTA - 2ª etapa PARCIAL 2200m**". Estes materiais ficarão à disposição da contratada no almoxarifado do DAEV.



**DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS**  
**Autarquia Municipal**

## **2 LOCAL**

2.1 Rede Adutora de Água Bruta: Valinhos-SP, encaminhamento da caixa de passagem da ETA II, situada na Av. Orozimbo Maia, 1054-Vila Sônia, até a rede existente de DN 400mm, que passa pela Rua Valmir Antônio Capelari, onde será interligada (conforme projeto folhas 01/09 à 09/09);

2.2 Rede de Distribuição de Água Tratada: Valinhos-SP, encaminhamento pela Rua Guilherme Mamprin até Av. Altino Gouveia (conforme projeto folhas 01/02 e 02/02)

## **3 REDE ADUTORA DE ÁGUA BRUTA**

### **3.1 Dimensionamento**

3.1.1 Os diâmetros devem ser os contidos no projeto fornecido pelo DAEV;

3.1.2 As pressões de resistência devem ser no mínimo:

3.1.2.1 tubos k7 (3,0 MPa) 30 kgf/cm<sup>2</sup>;

3.1.2.2 conexões (PN16) 16 kgf/cm<sup>2</sup>;

3.1.2.3 acessórios (PN16) 16 kgf/cm<sup>2</sup>;

3.1.2.4 válvulas (PN16) 16 kgf/cm<sup>2</sup>.

### **3.2 Elementos de Tubulações**

#### **3.2.1 Tubos**

3.2.2 Os tubos devem ser em Ferro Fundido Dúctil - junta elástica JGS - DN400, revestimento interno de argamassa de cimento, conforme NBR 7675, classe k7, NBR 8682 e NBR 13747;

3.2.3 Sistema de junta: Junta Elástica (JGS) e/ou Flange PN-16 onde indicado em projeto.

#### **3.2.4 Conexões**

3.2.4.1 Tipo bolsa (JGS) e flange PN16

3.2.4.1.1 Devem ser em ferro fundido segundo a NBR 7675. E revestidos internamente segundo a NBR 8682, NBR 11828 e ISO 4179, externamente, zinco metálico e pintura betuminosa;

3.2.4.2 Tipo flangeada(F) - PN16

#### **3.2.5 Parafuso**

3.2.5.1 Parafusos para flanges conforme indicado em projeto e NBR 7575 e 7576.

#### **3.2.6 Válvulas de Gaveta**

3.2.6.1 Deve ter o mesmo diâmetro nominal (DN) da respectiva tubulação;



**DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS**  
**Autarquia Municipal**

3.2.6.2A pressão nominal (PN16) deve ser compatível com a da respectiva tubulação;

3.2.6.3O eixo da válvula deve estar na vertical com o comando voltado para cima;

3.2.6.4Devem ser utilizadas válvulas com as seguintes especificações:

3.2.6.4.1 construção de acordo com a norma NBR 12430 ou NBR 14968;

3.2.6.4.2 corpo e tampa em ferro fundido dúctil;

3.2.6.4.3 castelo parafusado;

3.2.6.4.4 gaveta em ferro fundido dúctil ou bronze, tipo cunha (**totalmente retrátil**);

3.2.6.4.5 cunha revestida com elastômero EPDM;

3.2.6.4.6 haste em aço inoxidável;

3.2.6.4.7 série métrica chata com flanges NBR 7675;

3.2.6.4.8 acionamento manual

### **3.3 ACESSÓRIOS**

#### **3.3.1 Ventosas**

3.3.1.1Devem ser do tipo tríplice função nas seguintes especificações:

3.3.1.1.1 Corpo e tampa em ferro fundido cinzento ASTM A-48, com pintura de acabamento em poliéster, extremidade flangeada conforme a norma ABNT NBR 7675 PN 16, Pressão de trabalho de 16 kgf/cm<sup>2</sup>, diâmetro nominal 100mm, formato compacto incluindo: bóia automática vertical em polipropileno com lingüeta vedante em EPDM (liberação de ar sob pressão), c/orifício de 12mm<sup>2</sup> e bóia cinética em policarbonato no DN 100 ou Aço Inoxidável SAE 316 no DN 150mm (expulsão de ar durante o enchimento e admissão de ar no esvaziamento). Anel de assento vulcanizado sendo a parte metálica em bronze ASTM B-62 B271 C83600 e o anel de vedação em E.P.D.M;

3.3.1.1.2 A Ventosa deverá ser provida dos seguintes dispositivos: a) protetor contra impacto, possibilitando uma distribuição uniforme do fluxo de ar em volta da bóia, evitando que esta suba e se feche em decorrência de arraste proveniente da passagem do ar pela mesma b) disco de fechamento p/ descarga lenta e gradual do ar acumulado dentro da tubulação;

3.3.1.1.3 As bóias: automática e cinética, deverão ter formato cilíndrico e movimento vertical para que a vedação ocorra sempre no mesmo ponto. Os elementos de vedação das bóias deverão ser de borracha EPDM, com dureza menor que 80 shore, e a vedação não deverá ocorrer com o próprio corpo das bóias.

## **4 REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA TRATADA**

### **4.1 Dimensionamento**

4.1.1 Os diâmetros devem ser os contidos no projeto fornecido pelo DAEV;

4.1.2 As pressões de resistência devem ser no mínimo:



**DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS**  
**Autarquia Municipal**

4.1.2.1tubos PVC DEFOFO (1,0 MPa) 100mca

**4.2 Elemento de tubulação**

**4.2.1 Tubos**

4.2.1.1Os tubos devem ser em PVC DEFOFO conforme projeto e NBR 7665;

4.2.1.2Sistema de junta: Junta Elástica (JEI), conf. projeto folhas 01/02 e 02/02.

**5 PROCEDIMENTO PARA EXECUÇÃO DA OBRA**

**5.1 Sinalização de trânsito**

5.1.1 A contratada deverá providenciar toda a sinalização de trânsito bem como manter contato permanente com o Departamento de Trânsito da Prefeitura Municipal de Valinhos para orientação e acompanhamento da obra.

**5.2 Localização**

5.2.1 Deverá ser conforme projeto hidráulico fornecido pelo DAEV.

**5.3 Interferências**

5.3.1 Deverá realizar pesquisas de interferências de redes existentes, com sondagens preliminares (mecânica/equipamento) com o objetivo de localizar suas posições e profundidades corretas com apresentação de registros.

Principalmente nos locais:

5.3.1.1Interligação da ETA II (no DAEV);

5.3.1.2Travessia da Av. Orozimbo Maia até a Rua Guilherme Mamprin (em frente a ETA II);

5.3.1.3Rua Guilherme Mamprin aproximadamente na estaca 281 (em frente ao Condomínio Colina dos Pássaros);

5.3.1.4Galerias da Rua Guilherme Mamprin;

5.3.1.5Cruzamento com a Rua Francisco de Prado Junior e Av. Altino Gouveia (em frente ao CLT);

5.3.1.6No CLT - Centro de Lazer do Trabalhador (passa rede DN 400mm);

5.3.1.7Ponto de interligação das adutoras Rua Valmir Antônio Capelari (próximo à Escola).

**5.4 Serviço de remoção e recomposição de pavimento, escavação e regularização de fundo de valas.**

**5.4.1 Demarcação e corte das valas**

5.4.1.1Demarcação e corte da área de valas no asfalto deverá ser por disco de corte, antes da abertura das valas;

**5.4.2 Escavação**

5.4.2.1No inicio da escavação, seja por processo manual ou mecânico, será necessário afastar o entulho resultante da quebra do pavimento ou eventual base de revestimento do solo, para longe da borda da vala, evitando-se com isso seu uso indevido no envolvimento do tubo;



**DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS**  
**Autarquia Municipal**

5.4.2.2 Quando a profundidade ultrapassar 1,50m ou quando o terreno apresentar instabilidade em relação às paredes da vala, deverá ser feito escoramento nas mesmas com métodos adequados **conforme orientação do engenheiro responsável da obra**, a fim de se evitar desmoronamentos causados por chuva, trânsito de veículos e pedestres ao longo da escavação;

5.4.2.3 Para se obter o perfeito controle da escavação, deverão ser construídos visores no início e fim de cada trecho e utilização de cruzeta para acompanhamento do corte, de acordo com o grade projetado;

5.4.2.4 As profundidades mínimas das valas deverão ser de 1,50m nas ruas;

5.4.2.5 Na hipótese de se encontrar interferências na escavação tais como afloramento rochoso, matações, veios d'água, etc, as mesmas deverão ser removidas, ou drenadas adequadamente;

5.4.2.6 O material rochoso deverá ser demolido por martelete mecânico e o material deverá ser removido e encaminhado para disposição em local adequado;

5.4.2.7 O reaterro somente poderá ser realizado com terra de boa qualidade para efeito de compactação;

5.4.2.8 As escavações em rochas decompostas, pedras soltas e rochas vivas deverão ser feitas até no mínimo, 15cm abaixo da cota inferior prevista para a tubulação, possibilitando a execução de um leito de material isento de pedra;

5.4.2.9 Quando o fundo da vala for constituído de argila saturada, tabatinga ou lodo, sem condições mecânicas mínimas para assentamento dos tubos, deve-se executar uma base de cascalho ou concreto convenientemente estaqueada. A tubulação sobre tais bases deve ser assentada, apoiada sobre um colchão de areia ou material equivalente;

5.4.2.10 Toda tubulação deve ser recoberta com material selecionado (isento de pedra) pelo menos até 30cm acima da geratriz superior do tubo. A compactação deve ser feita em camadas sucessivas de 10cm, sendo que até atingir a altura do tubo, a compactação deve ser feita manualmente, apenas nas laterais do mesmo. O restante do material deve ser lançado em camadas sucessivas de 30cm e compactadas de tal forma a obter o mesmo estado do terreno das laterais da vala;

5.4.2.11 Quando a profundidade da vala for inferior a 80cm ou quando a tubulação atravessar ruas com tráfego pesado, ferrovias etc., deverão ser tomadas medidas especiais de proteção dos tubos, entre elas a execução de uma canaleta de concreto onde o tubo no seu interior ficaria envolto em material granular, e o fechamento da mesma utilizando-se de um laje de concreto armado, acima da qual continuaria o reaterro;

5.4.2.12 A execução da obra deverá ser programada de modo a não ser interrompida sem o término do devido reaterro;

5.4.2.13 Caso seja encontrada alguma situação que comprovadamente impossibilite a conclusão do reaterro no decorrer do expediente, todas as



## DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS Autarquia Municipal

providências com relação à segurança da população deverão ser tomadas pela empresa contratada;

### 5.4.3 Reaterro

5.4.3.1 O reaterro deverá ser feito em camadas com solo de boa qualidade. A primeira será feita até a altura de meia-seção do tubo com apiloamento manual, para se garantir o preenchimento da parte inferior do mesmo e o assentamento da rede no alinhamento de projeto. Segue-se o reaterro com compactação manual a cada camada de 30cm, encerrando-se o aterro com a última camada excedendo aproximadamente de 3cm o nível do terreno natural, a fim de absorver possíveis rebaixamentos provocados por infiltrações de águas pluviais. Se durante a escavação for encontrado material ruim de compactação, este deverá ser substituído por outro de boa qualidade e, portanto, deverão ser pesquisadas possíveis jazidas de solo de boa qualidade próxima ao local, assim como para o descarte de material ruim (bota-fora), a serem providenciadas pelo contratado.

### 5.4.4 Acabamento

5.4.4.1 O acabamento final do terreno deverá ser do mesmo material existente antes da escavação, isto é, onde houver asfalto, concreto ou outro material, este deverá ser recomposto com a mesma qualidade;

5.4.4.2 As tampas de caixas e PV's deverão ser ajustadas de modo a ficarem no mesmo nível do terreno natural;

### 5.4.5 Especificação

5.4.5.1 Além das recomendações acima descritas deverão ser obedecidas as especificações da NBR 12266.

## 5.5 Assentamento do Tubo

5.5.1 Os tubos e conexões deverão ser assentados segundo as especificações do fabricante e NBR;

5.5.2 Deverão ser assentados preferencialmente caminhando-se das pontas dos tubos para as bolsas, ou seja, cada tubo assentado deverá ter como extremidade livre uma bolsa, onde será acoplada a ponta do tubo subsequente;

5.5.3 Os tubos devem ser transportados e distribuídos ao longo da vala de modo a facilitar o trabalho de assentamento. O assentamento deverá seguir o alinhamento estabelecido no projeto executivo, salvo quando não existirem condições técnicas para tanto;

## 5.6 Teste de estanqueidade

5.6.1 A contratada deverá garantir a estanqueidade das juntas de tubulação durante o assentamento dos tubos e montagem das conexões. As redes serão testadas, após sua conclusão, com o acompanhamento da fiscalização do DAEV. A contratada deverá providenciar caminhão-pipa de água potável, bomba dotada de manômetro e demais acessórios para realização do teste de estanqueidade.



## DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS Autarquia Municipal

### **5.7 Bloco de ancoragem**

5.7.1 Deverão ser executados nas deflexões da tubulação como detalhado no projeto, e seguir todas as normas pertinentes a cada etapa que compõe a execução dos mesmos.

## **6 OBSERVAÇÕES**

6.1 Antes da realização de qualquer etapa do serviço em questão, a contratada deverá comunicar com antecedência (nunca inferior a cinco dias) ao DAEV sobre o plano de trabalho;

6.2 A contratada deverá estar preparada para cortar e ajustar tubos nas dimensões necessárias;

6.3 A contratada ou representante do mesmo deverá entrar em contato com o DAEV no tocante a possíveis interferências de tubulações de água e esgoto, assim como também, com órgãos responsáveis pelos setores de: energia, gás, telefone, trânsito etc. e eventuais órgãos responsáveis por algum tipo de encaminhamento subterrâneo, nível ou aéreo, o qual venha a interferir nos trabalhos de execução da obra;

6.4 A contratada está ciente que arcará com todos os custo que poderão ser ocasionados pela negligencia ou má execução dos serviços aqui descritos e não descrito, mas que são essenciais para a execução e funcionamento do objeto;

6.5 A contratada será responsável pela mobilização, carga, transporte, descarga e armazenamento de todos os materiais, máquinas e equipamentos necessários a execução do objeto dos locais de origem até a obra;

6.6 A empresa contratada deverá efetuar a sinalização para orientação dos transeuntes e para prevenção de acidentes com moradores, trabalhadores da obra, fazendo o isolamento das áreas;

6.7 A empresa contratada deverá elaborar as devidas solicitações para a autorização e liberação de execução de obras em vias públicas, junto aos órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Valinhos;

6.8 Além de todas as precauções que devem ser tomadas para execução da obra, nos quesitos: segurança, ordem, métodos de execução transporte e demais itens necessários e legais, deve se atentar aos dispostos nas NBR18 e NBR 12284.

## **7 VISITA AO LOCAL DA OBRA**

7.1 Os proponentes deverão fazer visita ao local da obra para se interarem de todos os detalhes e eventuais dificuldades inerentes a execução da obra, devendo para tanto, agendar com antecedência o horário e data com Engº Eduardo Liberato Silva pelo telefone (19) 2122-4454.



**DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS  
Autarquia Municipal**

## **8 DOCUMENTAÇÃO / GARANTIA**

8.1 A contratada deverá fornecer ART dos serviços executados, com garantia de cinco anos de todo o material utilizado, através de certificado devidamente assinado por responsável da empresa que executar os serviços;

8.2 A contratada deverá fornecer certificado de qualidade de origem dos materiais por ela comprada, principalmente tubos, conexões, válvulas, parafusos e porcas;

8.3 A empresa contratada se responsabilizará pela manutenção dos trechos das obras, por 03 (três) meses após a entrega da obra, período em que será feita verificação da operação da mesma;

8.4 A contratada deverá apresentar o cadastro final da adutora, por georreferenciamento, projeto com o levantamento das seções transversais c/ perfil do terreno, cortes, posições, estacas, grade, profundidades e locação da adutora em "as-built" com todas as interferências levantadas (item 5.2.1 deste anexo) para aprovação.

Valinhos, 10 de Fevereiro de 2015

**Engº Eduardo Liberato Silva  
Deptº. de Planej. Obras e Fiscalização-DAEV  
Engenheiro Civil**



**DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS**  
**Autarquia Municipal**

O DAEV fornecerá os materiais abaixo relacionados para a construção da Rede Adutora de Água Bruta, os demais materiais deverão ser fornecidos pela contratada. Estes materiais ficarão a disposição da contratada no almoxarifado do DAEV.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.
<b>IMPLEMENTAÇÃO DA REDE ADUTORA DE ÁGUA BRUTA</b>			
1.	<b>Material para implantação da rede adutora - excluindo travessias, registro de parada, caixa de ventosas, caixa de descarga e interligações</b>		
2.	TUBO FoFo K7-JUNTA JGS DN 400 REVEST. INTERNO ARG.CIMENTO-NBR 7675, NBR 8682 E NBR 13747	m	2.200,00
3.	CURVA 90° FoFo - PN-16 - JUNTA JGS C/ ANEIS - DN 400	un.	2,00
4.	CURVA 45° FoFo - PN-16 - JUNTA ELASTICA C/ ANEIS - DN 400	un.	8,00
5.	CURVA 22°30' FoFo - PN-16 - JUNTA ELASTICA C/ ANEIS - DN 400	un.	5,00
6.	CURVA 11°15' FoFo - PN-16 - JUNTA ELASTICA C/ ANEIS - DN 400	un.	14,00
<b>Material Hidráulico e Acessórios para Caixa de Ventosas - 2 unidades PROJETO 04</b>			
1.	LUVA DE CORRER FoFo - JE - DN 400	un.	2,00
2.	TUBO FoFo K7-PONTA/FLANGE DN 400 - REVEST. INTERNO ARG.CIMENTO - NBR 7675 - 1,5m	un.	2,00
3.	EXTREMIDADE FoFo - FLANGE E PONTA - DN 400	un.	2,00
4.	JUNTA GIBAULT - DN 400	un.	2,00
5.	TUBO FoFo K7-PONTA/PONTA-DN 400-REVEST. INTERNO ARG. CIMENTO-NBR 7675 - 2,0m	un.	2,00
6.	TÊ DE REDUÇÃO FoFo - FLANGES - 400 X 100	un.	2,00
7.	VALVULA DE GAVETA FoFo DN 100-CUNHA DE BORRACHA - FLANGES -ACIONAM. VOLANTE	un.	2,00
8.	VENTOSA DE TRÍPLICICE FUNÇÃO FoFo - DN 100 - PN 16	un.	2,00
9.	TOCO FoFo - PONTA / FLANGE - DN 100 - 0,25m	un.	2,00
10.	CURVA 90° FoFo - FLANGES - DN 100	un.	6,00
11.	TUBO DE CONCRETO SIMPLES - DN 200 - Drenagem Interna - 0,50m	m	3,50
12.	TAMPÃO DE INSPEÇÃO FoFo - Articulado - Diametro de abertura 600mm	m	2,00
13.	MODULO DE ESCADA GALVANIZADO (3 DEGRAUS)	un.	2,00
14.	TAMPA EM CHAPA DE AÇO 1/2"	m2	2,16
<b>Material Hidráulico e Acessórios para Caixa de Descargas - 2 unidades - PROJETO 05</b>			
1.	LUVA DE CORRER FoFo - JE - DN 400	un.	2,00



**DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS**  
**Autarquia Municipal**

2.	TUBO FoFo K7-PONTA/FLANGE DN 400-REVEST.INTERNO ARG. CIMENTO-NBR 7675 - 1,5m	un.	2,00
3.	EXTREMIDADE FoFo - FLANGE E PONTA - DN 400	un.	2,00
4.	JUNTA GIBAULT - DN 400	un.	2,00
5.	TUBO FoFo K7-PONTA/PONTA DN 400-REVEST.INTERNO ARG. CIMENTO-NBR 7675 - 2,0m	un.	2,00
6.	TÊ DE REDUÇÃO FoFo - FLANGES - 400 X 100	un.	2,00
7.	CURVA 90° FoFo - FLANGES - DN 100	un.	4,00
8.	TOCO FoFo - FLANGES - DN 100 - 0,25m	un.	2,00
9.	VALVULA DE GAVETA FoFo - DN 100-CUNHA DE BORRACHA - FLANGES - ACIONAM. VOLANTE	un.	2,00
10.	TÊ FoFo - FLANGES - 100 X 100	un.	2,00
11.	TUBO FoFo - K7 - FLANGES - DN 100 - 2,0m	un.	2,00
12.	MODULO DE ESCADA GALVANIZADO (3 DEGRAUS)	un.	2,00
13.	TUBO DE CONCRETO SIMPLES - DN 200 - Drenagem Interna - 0,50m	m	4,00
14.	TAMPÃO DE INSPEÇÃO FoFo - Articulado - Diametro de abertura 600mm	m	2,00
15.	TAMPA EM CHAPA DE AÇO 1/2"	m2	2,16
<b>Material Hidraulico e Acessorios para Interligação: Inicio da Rede - Caixa de Passagem - ETA 2 – PROJETO 06</b>			
1.	VALVULA DE GAVETA FoFo - DN 400 - CUNHA DE BORRACHA - FLANGES - ACION. VOLANTE	un.	1,00
2.	EXTREMIDADE FoFo - FLANGE E PONTA - DN 400	un.	2,00
3.	CURVA 90° FoFo - FLANGES - DN 400	un.	2,00
4.	TUBO FoFo K7-PONTA/PONTA DN 400-REVEST.INTERNO ARG. CIMENTO-NBR 7675 - 1,0m	un.	1,00
5.	EXTREMIDADE FoFo - BOLSA FLANGE - DN 400 - APENAS NA INTERLIGAÇÃO ETA 2	un.	1,00
<b>Material Hidraulico e Acessorios para Travessia Elevada - Barragem das Figueiras - Estaca 258 + 4,0m – PROJETO 07</b>			
1.	TUBO FoFo K7-PONTA/FLANGE DN 400-REVEST. INTERNO ARG.CIMENTO-NBR 7675 - 1,5m	un.	1,00
2.	CURVA 90° FoFo - FLANGES - DN 400	un.	4,00
3.	TÊ DE REDUÇÃO FoFo - FLANGES - 400 X 100	un.	2,00
4.	VENTOSA DE TRIPLOICE FUNÇÃO FoFo - DN 100 - PN 16	un.	1,00
5.	TUBO FoFo - K7 - FLANGES - DN 100 - 6,0m	un.	3,00
6.	VÁLVULA GAVETA FoFo - DN 100 - CUNHA DE BORRACHA - FLANGES - ACIONAM. VOLANTE	un.	1,00

Área requisitante: Departamento de Planejamento, Obras e Fiscalização



**DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS  
Autarquia Municipal**

**Processo de Compras nº 20/2015  
Tomada de Preços nº 04/2015**

**ANEXO II**

**ORÇAMENTO ESTIMATIVO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS - D.A.E.V.

VALINHOS - SP

## Planilha de Orçamento para Construção de REDE ADUTORA DE ÁGUA BRUTA e REDE DE ÁGUA TRATADA

ITEM	DESCRÍÇÃO	CÓDIGO	BDI	UN	QUANT.	UNITÁRIO S / BDI (R\$)	TOTAL C / BDI (R\$)
<b>A 1 SERVIÇOS PRELIMINARES</b>							
<b>REDE ADUTORA DE ÁGUA BRUTA - 2ª ETAPA DN400mm - 2200m - Ferro Fundido Ductil NBR 7675 - (K7+PN16)</b>							
1.1	Fornecimento e instalação de placa de obra em chapa de aço galvanizado	SINAPI (74209/001)	22%	m²	18,00	327,61	7.194,32
1.2	Fornecimento e instalação de Container 6,00m X 2,30m X 2,20m com sanitário para escritório base - durante a obra (06 meses)	SINAPI (73847/001)	22%	un*mes	6,00	501,95	3.674,27
1.3	Fornecimento e instalação de Banheiro Químico - será relocado ao longo da obra - durante a obra (06 meses) - 2 unidades	SAB (80720)	22%	un*mes	12,00	328,13	4.803,82
1.4	Locação e nivelamento de rede com auxílio de equipamento topográfico / "GEORREFERENCIAMENTO"	SINAPI (88323)	22%	m	2.200,00	1,43	3.838,12
1.5	Pesquisa de interferência	SAB (210101)	22%	m³	1000,00	33,68	41.089,60
1.6	Corte / remoção de árvore	SAB (050505)	22%	un	3,00	81,33	297,67
1.7	Renovalização completa de cerca de alambrado	SAB (210838)	22%	m	15,00	34,04	622,93
1.8	Colocação de tela ou alambrado em estrutura existente	SAB (170108)	22%	m	15,00	83,33	1.524,39
1.9	Desinstalação e reinstalação de poste de iluminação	SAB (141349)	22%	un	1,00	836,96	1.021,09
1.10	Rodada de Terreno para topografia - Densa, incluindo pequenos arbustos - Trecho CLT (620m) em uma faixa de 3,0 Metros de largura	SINAPI (73822/001)	22%	m²	1880,00	4,74	10.756,01
						Subtotal 1	74.822,22
<b>SUBTOTAL 1 - SERVIÇOS PRELIMINARES 74.822,22</b>							
<b>2 IMPLENTAÇÃO DA REDE ADUTORA</b>							
2.1.1	Material e Mão de Obra civil para construção de caixas de alvenaria - FOLHAS 04/09 e 05/09	SAB (82914)	22%	un	2,00	5115,83	12.482,63
2.2.2	Caixa de Alvenaria de 1 tijolo - 2,0m X 2,50m X 1,95m de altura (Material+MDO)	SAB (82914)	22%	un	2,00	6034,05	14.723,08
2.3.3	Caixa de Alvenaria de 1 tijolo - 2,0m X 2,50m X 2,30m de altura (Material+MDO)	SAB (83101)	22%	m²	4,00	398,01	1.944,29
						Subtotal 2.1	29.148,00
<b>2.2 Mão de Obra para Instalação de Peças Hidráulicas - FOLHAS 04/09 à 07/09</b>							
2.2.1	Montagem de Lula FoFo com Bolhas JGS - DN 400	52,20 kg x 7	SINAPI (83725)	22%	kg	365,40	1,04
2.2.2	Montagem de Tubo FoFo com Flange e Ponta - DN 400 - 1,6m	58,69 kg x 7	SINAPI (83725)	22%	kg	410,83	1,04
2.2.3	Montagem de Te FoFo com Flanges - DN 400 - 1,00m	149,00 kg x 6	SINAPI (83725)	22%	kg	894,00	1,04
2.2.4	Montagem de Válvula de Gaveta FoFo - CB - CC - Vol - DN 100	20,00 kg x 8	SAB (188315)	22%	un	8,00	255,75
2.2.5	Montagem de Tubo FoFo com Flanges DN 400 - 1,5 m	91,15 kg x 2	SINAPI (83725)	22%	kg	182,30	1,04
2.2.6	Montagem de Ventoa Triplice Função - DN 100	52,00 kg x 4	SAB (188316)	22%	un	4,00	198,72
2.2.7	Montagem de Extremidade FoFo Flange e Ponta - DN 400	113,00 kg x 7	SINAPI (83725)	22%	kg	791,00	1,04
2.2.8	Montagem de Junta Gibault - DN 400	54,30 kg x 4	SINAPI (83725)	22%	kg	217,20	1,04
2.2.9	Montagem de Tubo FoFo Ponta Ponta - Dn 400 - 2,0m	30,84 kg x 5	SINAPI (83725)	22%	kg	154,20	1,04
2.2.10	Montagem de Tubo FoFo Flange e Ponta - DN 100 - 0,25m	5,24 kg x 3	SINAPI (83725)	22%	kg	15,72	1,04
2.2.11	Montagem de Válvula de Gaveta FoFo - CB - CC - Cab - DN 400	290,00 kg x 1	SAB (168316)	22%	un	1,00	616,76
2.2.12	Montagem de Tubo FoFo com Flanges - DN 100 - 2,0m	14,93 kg x 2	SINAPI (83725)	22%	kg	29,86	1,04
2.2.13	Montagem de Curva 90° FoFo com Flanges - DN100	11,00 kg x 14	SINAPI (83725)	22%	kg	154,00	1,04
2.2.14	Montagem de Tubo FoFo com Flanges - DN 100 - 0,25m	14,00 kg x 4	SINAPI (83725)	22%	kg	56,00	1,04
2.2.15	Montagem de Válvula de Gaveta FoFo - CB - CC - Vol - DN 400	290,00 kg x 1	SAB (168316)	22%	un	1,00	616,76
2.2.16	Montagem de Te FoFo com Flanges - DN 100 dn 100	18,50 kg x 2	SINAPI (83725)	22%	kg	37,00	1,04
2.2.17	Montagem de Curva 90° FoFo com Flanges - DN400	144,00 kg x 6	SINAPI (83725)	22%	kg	864,00	1,04
2.2.18	Montagem de Tubo FoFo com Flanges - DN 400 - 1,00m	83,43 kg x 1	SINAPI (83725)	22%	kg	83,43	1,04
2.2.19	Montagem de Tubo FoFo com Flange e Boia JGS - DN 400 - 0,25m	33,16 kg x 1	SINAPI (83725)	22%	kg	33,16	1,04
2.2.20	Montagem de Curva 90° FoFo com Bolhas JGS - DN400	105,00 kg x 2	SINAPI (83725)	22%	kg	210,00	1,04
2.2.21	Montagem de Tubo FoFo com Flanges - DN 400 - 1,58m	58,38 kg x 5	SINAPI (83725)	22%	kg	291,90	1,04
2.2.22	Montagem de Tubo FoFo com Flanges - DN 400 - 5,80m	157,50 kg x 1	SINAPI (83725)	22%	kg	157,50	1,04
2.2.23	Montagem de Tubo FoFo com Flange e Ponta - DN 400 - 5,80m	123,50 kg x 2	SINAPI (83725)	22%	kg	247,00	1,04
2.2.24	Montagem de Tubo FoFo Ponta Ponta - DN 400 - 0,50m	7,71 kg x 1	SINAPI (83725)	22%	kg	7,71	1,04
2.2.25	Assentamento de Tampa de FoFo - DN 600	48,2 Kg x 5	SAB (82804)	22%	un	5,00	80,98



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS - D.A.E.V.**

**VALINHOS - SP**

**Planilha de Orçamento para Construção de REDE ADUTORA DE ÁGUA BRUTA e REDE DE ÁGUA TRATADA**

ITEM	DESCRICAÇÃO	CÓDIGO	BDI	UN	QUANT.	UNITÁRIO S/ BDI (R\$)	TOTAL c/ BDI (R\$)
2.2.26	Ankoragem de concreto para Curva 90° - Junta JGS - DN 100 - Caixa de Descarga	SAB (80825)	22%	un.	2.00	141,76	345,88
							<b>Subtotal 2.2</b>
							<b>12.414,26</b>
<b>2.3</b>	<b>Mão de Obra para Assentamento da Rede Adutora e Instalação de Peças Hidráulicas</b>						
2.3.1	Assentamento de Tubo Fó-Fó K7 - Junta JGS - DN 400	467,40 kg x 367	SINAPI (73887/008)	22%	un.	2.202,00	15,30
2.3.2	Assentamento de Curva 90° - Junta JGS - DN 400	105,00 kg x 2	SINAPI (83725)	22%	kg	210,00	1,04
2.3.3	Assentamento de Curva 45° - Junta JGS - DN 400	83,00 kg x 4	SINAPI (83725)	22%	kg	332,00	1,04
2.3.4	Assentamento de Curva 22°30' - Junta JGS - DN 400	63,1 kg x 3	SINAPI (83725)	22%	kg	189,30	1,04
2.3.5	Assentamento de Curva 11°15' - Junta JGS - DN 400	56,10 kg x 8	SINAPI (83725)	22%	kg	448,80	1,04
2.3.6	Ankoragem de concreto para Curva 90° - Junta JGS - DN 400	SAB (80330)	22%	un.	6,00	478,51	3.502,69
2.3.7	Ankoragem de concreto para Curva 45° - Junta JGS - DN 400	SAB (80824)	22%	un.	4,00	258,83	1.263,58
2.3.8	Ankoragem de concreto para Curva 22°30' - Junta JGS - DN 400	SAB (80818)	22%	un.	3,00	236,20	864,49
2.3.9	Ankoragem de concreto para Curva 11°15' - Junta JGS - DN 400	SAB (80812)	22%	un.	8,00	216,96	2.117,43
							<b>Subtotal 2.3</b>
							<b>50.348,03</b>
<b>2.4</b>	<b>Serviços Complementares para Assentamento da Rede Adutora</b>						
2.4.1	Escavação mecânica de vala em solo NÃO ROCHOSO - prof = 1,5m / largura 1,0m	SINAPI (73599)	22%	m³	3.300,00	8,95	36.032,70
2.4.2	Regulizarização e compactação de fundo de valas.	SINAPI (5622)	22%	m²	2.200,00	5,21	13.983,64
2.4.3	Reatorização/compactação mecânica de vala/síntese de compactação, utilizando retroescavadeira e compactador vibratório	SINAPI (73964/005)	22%	m³	4.300,00	11,08	56.125,88
2.4.4	Demolição de pavimentação asfáltica, utilizando retroescavadeira e compactador vibratório	SINAPI (72949)	22%	m³	284,40	23,72	8.309,88
2.4.5	Demolição de calçada em concreto	SINAPI (73801/001)	22%	m²	100,00	291,40	2.893,84
2.4.6	Remoção entulho, inclusive as cargas, transportes e descargas e deslinhacão (aterrado) do bota fora, a qualquer distância.	SAB (481302)	22%	m³	185,00	78,74	14.992,70
2.4.7	Transporte de tubulação de peças de ferro fundido - carga e descarga de Tubo Fó-Fó	SAB (93101)	22%	Ton	925,00	63,75	14.388,38
2.4.8	Transporte de tubos e peças de ferro fundido	SAB (93102)	22%	Ton/km	3,30	3.724,05	
							<b>Subtotal 2.4</b>
							<b>165.450,87</b>
<b>2.5</b>	<b>Serviços Complementares para Recomposição da Situação Original</b>						
2.5.1	Recomposição de pav. asfáltico c/ fornecimento de Material-Base para pavimentação c/ macadame hidráulico - e=15cm	SINAPI (73766/001)	22%	m³	270,00	122,58	40.377,95
2.5.2	Recomposição de pav. asfáltico com fornecimento de Material - Imprimação de base de pavimentação	SINAPI (72945)	22%	m²	1.800,00	4,38	9.618,48
2.5.3	Recomposição de pav. asfáltico com fornecimento de material - CBUQ - e = 5cm	SINAPI (72965)	22%	Ton	90,00	189,30	20.785,14
2.5.4	Recomposição de pav. asfáltico - carga, manobra e descarga - CBUQ	SINAPI (72891)	22%	m³	37,50	4,34	198,56
2.5.5	Recomposição de pav. asfáltico - transport - CBUQ	SINAPI (72843)	22%	Ton/km	900,00	0,56	614,88
2.5.6	Recomposição de paralelepípedos - com reaproveitamento do material	SINAPI (73790/004)	22%	m²	80,00	39,10	3.816,16
2.5.7	Plantio de grama em placas com fornecimento de material	SINAPI (74236/001)	22%	m²	600,00	7,48	5.475,36
2.5.8	Execução de calçada em concreto 1:3,5 (Fck= 12MPa) esp 7 cm com fornecimento do material	SINAPI (73892/002)	22%	m²	100,00	34,43	
							<b>Subtotal 2.5</b>
							<b>85.086,89</b>
<b>2.6</b>	<b>Mão de Obra para Instalação de Peças Hidráulicas - interligação das Adutoras - FOLHA 08/09</b>						
2.6.1	Interligação com redes de água existentes - DN 400mm - Fó-Fó	SAB (180122)	22%	un	4,00	461,31	2.251,19
2.6.2	Execução de furo em carga Ø 92mm	Cotação	22%	un	2,00	14.500,00	35.380,00
2.6.3	Caixa de Alvenaria de 1 tipo - 2,0m X 2,50m X 2,0m de altura (Material+MDO)	SAB (82914)	22%	un	1,00	9.328,00	11.380,16
2.6.4	Placa de Concreto (Material+MDO)	SAB (83101)	22%	m²	1,00	1.273,63	1.553,83
2.6.5	Caixa de Alvenaria de 1 tipo - 2,0m X 2,50m X 2,0m de altura (Material+MDO)	SAB (82914)	22%	un	1,00	5.247,00	6.401,34
2.6.6	Placa de Concreto (Material+MDO)	SAB (83101)	22%	m²	1,00	398,01	485,57
2.6.7	Assentamento de Tampão de Fó-Fó - DN 600	SAB (82804)	22%	un	1,00	80,68	98,43
2.6.8	Montagem de TE Fó-Fó - TRIPARTIDO DN 400 X DN 300	SINAPI (83725)	22%	kg	190,00	1.04	241,07
2.6.9	Montagem de TE Fó-Fó - DN400 X DN 400	SINAPI (83725)	22%	kg	567,00	1,04	719,41
2.6.10	Montagem de Flange Liso - DN400 PN 16	SINAPI (83725)	22%	kg	44,00	1,04	55,83
2.6.11	Montagem de Redutor Fó-Fó - DN400 X DN 300	SINAPI (83725)	22%	kg	164,00	1,04	203,08
2.6.12	Montagem de Válvula de Gaveta Fó-Fó - CB - CC - Cab - DN 300	SAB (168316)	22%	un	2,00	616,76	1.504,99
2.6.13	Montagem de Válvula de Gaveta Fó-Fó - CB - CC - Vol - DN 400	SAB (168316)	22%	un	1,00	616,76	752,45



**DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS**  
Autarquia Municipal

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS - D.A.E.V.</b>		DATA: 10/02/2015					
<b>VALINHOS - SP</b>							
<b>Planilha de Orçamento para Construção de REDE ADUTORA DE ÁGUA BRUTA e REDE DE ÁGUA TRATADA</b>							
ITEM	DESCRÍÇÃO	CÓDIGO	BDI	UN	QUANT.	Unitário s/ BDI (R\$)	Total c/ BDI (R\$)
2.6.14	Montagem de Tubo FoFo com Flanges - DN400 - 1,00m	SINAPI (83725)	22%	kg	166,86	1.04	211,71
2.6.15	Montagem de Tubo FoFo com Flanges ROSCADOS - DN 400 - 4,00m	SINAPI (83725)	22%	kg	129,72	1.04	161,59
2.6.16	Montagem de Curva 45° FoFo com Flanges - DN400	SINAPI (83725)	22%	kg	102,00	1.04	128,42
2.6.17	Montagem de Curva 22° 30' FoFo com Flanges - DN400	SINAPI (83725)	22%	kg	136,00	1.04	172,56
2.6.18	Montagem de Curva 11° 15' FoFo com Flanges - DN400	SINAPI (83725)	22%	kg	116,00	1.04	141,78
2.6.19	Montagem de Junta Gibault - DN400	SINAPI (83725)	22%	kg	54,30	1.04	66,90
						Subtotal 2.6	61.926,61
<b>SUBTOTAL 2 - IMPLANTAÇÃO DA REDE ADUTORA</b>					<b>404.374,66</b>		
<b>3 SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>					<b>506.520,00</b>		
3.1	Sinalização de trânsito - em toda a extensão do trecho urbano	SAB (30112)	22%	m	2.200,00	1.53	4.106,52
3.2	Limpeza final da obra - em toda a extensão do trecho urbano em uma faixa de 2,00 metros de largura ao longo da vala	SINAPI (9537)	22%	m2	4.400,00	2,35	12.614,80
3.3	Levantamento seção transversal c/ nível do terreno, corte, grade, locação da rede	SINAPI (73758/001)	22%	m	2.200,00	1,66	4.456,44
3.4	Cadastro final de adutoras - até DN 500 mm, inclusive desenhista - "as built" - GEORREFERENCIAMENTO	SINAPI (73678)	22%	m	2.200,00	2,29	6.146,36
						Subtotal 3	27.323,12
<b>SUBTOTAL 3 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>					<b>27.323,12</b>		
<b>VALOR TOTAL DA REDE ADUTORA (Item A)</b>					<b>506.520,00</b>		
<b>B</b>					<b>REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA TRATADA - DN400mm - 940m - PVC DEFOFO NBR 7665 - (1MPa)</b>		
<b>1 SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					<b>1.643,41</b>		
1.1	Locação e nivelamento de rede com auxílio de equipamento topográfico - "GEORREFERENCIAMENTO"	SINAPI (683323)	22%	m	942,00	1,43	1.643,41
						Subtotal 1	1.643,41
<b>SUBTOTAL 1 - SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					<b>1.643,41</b>		
<b>2 IMPLENTAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO</b>					<b>1.643,41</b>		
2.1	Mão de Obra para Assentameinto da Rede de Distribuição	SINAPI (73888/009)	22%	un.	942,00	7,96	9.147,95
2.1.1	Assentamento de Tubo PVC DEFOFO - Junta JEI - DN 400	194,226 kg x 157				Subtotal 2.1	9.147,95
<b>2.2 Serviços Complementares para Assentamento da Rede Adutora</b>					<b>70.727,98</b>		
2.2.1	Escavação mecânica de vala em Solo NÃO ROCOSO - prof. = 1,5m / largura 1,0m	SINAPI (73599)	22%	m3	1.420,00	8,95	15.504,98
2.2.2	Regularização e compactação de fundo de valas	SINAPI (5622)	22%	m2	942,00	5,21	5.987,54
2.2.3	Reater e compactação mecânica de vala s/ controle de compactação, utilizando retro-scavadeira e compactador vibratório	SINAPI (73984/005)	22%	m3	1.850,00	11,08	20.075,56
2.2.4	Demolição de pavimentação, exceto transporte do material retirado - Espessura de corte de 15cm	SINAPI (72949)	22%	m3	169,56	23,95	4.953,37
2.2.5	Remoção de entulho, inclusive cargas, transportes e descargas/destinação (aterrro) do bota fora, a qualquer distância	SAB (481302)	22%	m3	169,56	78,74	16.284,41
2.2.6	Transporte de tubulação e peças e PVC DEFOFO - carga e descarga de Tubo	SAB (93009)	22%	Ton	30,49	63,75	2.373,36
2.2.7	Transporte de tubos e peças de PVC DEFOFO	SAB (93102)	22%	Tonkm	152,45	3,30	613,76
						Subtotal 2.2	70.727,98
<b>2.3 Serviços Complementares para Recomposição da Situação Original</b>					<b>122,58</b>		
2.3.1	Recomposição de pav. asfáltico com fornecimento de material-base para pavimentação c/ macadame hidráulico - e=15cm	SINAPI (73768/001)	22%	m3	169,56	122,58	25.357,29
2.3.2	Recomposição de pav. asfáltico com fornecimento de material - imprimatura de base de pavimentação	SINAPI (72945)	22%	m2	1.130,40	4,38	6.040,41
2.3.3	Recomposição de pav. asfáltico com fornecimento de material - CBUQ - e = 5cm	SINAPI (72965)	22%	Ton	56,52	189,30	13.053,07
2.3.4	Recomposição de pav. asfáltico - carca, manobra e descarga - CBUQ	SINAPI (72891)	22%	m3	23,55	4,34	124,69
2.3.5	Recomposição de pav. asfáltico - transporte - CBUQ	SINAPI (72843)	22%	Tonkm	565,20	0,56	386,14
						Subtotal 2.3	44.961,60
<b>SUBTOTAL 2 - IMPLANTAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO</b>					<b>124.837,53</b>		
<b>3 SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>					<b>1.643,41</b>		



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS - D.A.E.V.**

VALINHOS - SP

**Planilha de Orçamento para Construção de REDE ADUTORA DE ÁGUA BRUTA e REDE DE ÁGUA TRATADA**

ITEM	DESCRICAÇÃO	CÓDIGO	BDI	UN	QUANT.	UNITÁRIO S/ BDI (R\$)	TOTAL c/ BDI (R\$)
3.1	Levantamento seca transversal c/nível terreno, corte, grade, locação da rede	SINAPI (73758/001)	22%	m	942,00	1,66	1.907,74
3.2	Cadastro final da rede de água, inclusivo desenhista "as built" - GEORREFERENCIAMENTO	SINAPI (73678)	22%	m	942,00	2,29	2.631,76
						Subtotal 3	4.539,50
						Subtotal 3 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES	4.539,50
						VALOR TOTAL DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO (Item B)	131.020,44
<b>C</b>	<b>MATERIAIS PARA REDE ADUTORA DE ÁGUA BRUTA E REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA TRATADA</b>						
<b>1</b>	<b>IMPLANTAÇÃO DA REDE ADUTORA DN 400 mm FERRO FUNDIDO DUCTIL</b>						
<b>1.1</b>	<b>Material para implantação da rede adutora - adicional</b>						
1.1.1	Tubo FoFo K7 - Junta JGS - DN 400 - Revest. Interno de Argamassa de cimento - NBR 7675, NBR 9632 e NBR 13747	SAB (54135)	10%	m	30,00	427,70	14.114,10
1.1.2	Cunha 90° FoFo - PN16 - Junta JGS c/ anéis - DN 400	SAB (52758)	10%	un	4,00	1.746,32	7.883,81
1.1.3	Té com flanges DN 400mm X DN 400mm - PN 16 - FoFo	SAB (52831)	10%	un	1,00	3.017,59	3.017,59
1.1.4	Tubo DN400mm c/flange PN16 e bolsa JGS - FL 07/09	SAB (51309)	10%	un	2,00	878,55	1.932,81
						Subtotal 1.1	27.050,07
<b>1.2</b>	<b>Material Hidráulico e Acessórios para Caixas da Interligação - 1 unidade - PROJETO FL 08/09</b>						
1.2.1	Té triangular com saída em flange DN400mm X DN310mm PN 16	Cotação	10%	un	2,00	5.491,50	12.081,30
1.2.2	Válvula de gaveta FoFo - DN300mm - PN 16 - Cunha de borracha - com Flanges - c/cabecote	SAB (56543)	10%	un	2,00	3.571,50	7.857,30
1.2.3	Redução com flanges DN 400mm X DN 300mm PN 16 - FoFo (concentrica)	SAB (52540)	10%	un	2,00	1.242,03	2.734,47
1.2.4	Té com flanges DN 400mm X DN 400mm - PN 16 - FoFo	SAB (52831)	10%	un	3,00	9.755,05	29.265,15
1.2.5	Cuna 45° DN 400mm - PN 16 com flanges - FoFo	SAB (50843)	10%	un	1,00	1.390,02	1.529,02
1.2.6	Cuna 11°x15° DN 400mm - PN 16 com flanges - FoFo	SAB (50809)	10%	un	1,00	1.300,98	1.431,09
1.2.7	Junta Gibaut - DN 400mm	SAB (51959)	10%	un	1,00	847,43	847,43
1.2.8	Tubo DN400mm com flange PN16 e ponta - 2500mm	SAB (54581)	10%	un	2,00	1.972,40	4.339,28
1.2.9	Tubo DN 400mm com flange PN16 e ponta - 1500mm	SAB (54579)	10%	un	1,00	1.554,87	1.710,36
1.2.10	Extremidade DN 400mm com flange PN16 e ponta	SAB (51327)	10%	un	1,00	944,36	1.038,80
1.2.11	Tubo Cilíndrico DN400mm - 2000mm	SAB (54580)	10%	un	1,00	1.772,34	1.949,57
1.2.12	Luxa DN400mm com bolsas JGS - FoFo	SAB (52139)	10%	un	1,00	805,35	884,89
1.2.13	Tubo DN 400mm com flanges PN16 - 1000mm	SAB (54178)	10%	un	1,00	2.034,07	2.231,48
1.2.14	Válvula de gaveta FoFo - DN 400 - PN16 - Cunha de borracha - com Flanges - c/cabecote	SAB (56335)	10%	un	1,00	8371,96	9.209,15
1.2.15	Tampão de inspeção FoFo - articulado - Diâmetro de abertura 600mm	SINAPI (21088)	10%	un	2,00	352,08	774,56
1.2.16	Móvel de escada galvanizada	SAB (120702)	10%	un	2,00	507,93	1.117,45
1.2.17	Tubo de concreto simples DN200mm - Drenagem interna - 500mm	SINAPI (7778)	10%	un	2,00	9,15	20,13
						Subtotal 1.2	59.804,09
<b>1.3</b>	<b>Material para montagem dos flanges (parafusos, porcas e juntas) - REDE ADUTORA - FOLHAS 04/09 à 08/09</b>						
1.3.1	Parafuso 16mm x 80mm com porca - NBR 7675 - DN 100 - PN 16 (8x)	SAB (30933)	10%	cj.	32,00	44,00	1.543,80
1.3.2	Parafuso 24mm x 100mm com porca - NBR 7675 - DN 300 - PN 16 (12x)	SAB (30937)	10%	cj.	4,00	77,00	338,80
1.3.3	Parafuso 27mm x 120mm com porca - NBR 7675 - DN 400 - PN 16(16x)	SAB (30939)	10%	cj.	38,00	176,00	7.356,80
1.3.4	Arreia (junta para união c/flanges) - DN 100mm - NBR 7675	SAB (50304)	10%	un	32,00	3,01	105,95
1.3.5	Arreia (junta para união c/flanges) - DN 300mm - NBR 7675	SAB (50304)	10%	un	4,00	3,01	13,24
1.3.6	Arreia (junta para união c/flanges) - DN400mm - NBR 7675	SAB (50304)	10%	un	38,00	3,01	125,82
						Subtotal 1.3	9.489,41
<b>1.4</b>	<b>Material para montagem - complementar - REDE ADUTORA - FOLHAS 05/09 à 07/09</b>						
1.4.1	Tubo DN400mm c/flange PN16 e bolsa JGS - FL 07/09	SAB (51309)	10%	un	2,00	878,55	1.932,81
1.4.2	Tubo DN400mm com flange PN16 - 1500mm - FL 07/09	SAB (54579)	10%	un	2,00	1.554,87	3.420,71
1.4.3	Tubo DN400mm com flange PN16 - 450mm - FL 06/09	SAB (54178)	10%	un	1,00	1.017,03	1.118,73



**DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS**  
Autarquia Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALINHOS - D.A.E.V.		DATA: 10/02/2015			
VALINHOS - SP		Reponsável Técnico: Eng.º Eduardo Liberato Silva CREA: 060 176 843 0			
<b>Planilha de Orçamento para Construção de REDE ADUTORA DE ÁGUA BRUTA e REDE DE ÁGUA TRATADA</b>					
ITEM	DESCRÍÇÃO	CÓDIGO	BDI		
1.4.4	Curva DN400mm 90º Fº com flange PN 16 - FL 06/09	SAB (50860)	10%		
1.4.5	Curva DN100mm 90º Fº com flange PN 16 - FL 05/09	SAB (50854)	10%		
1.3.6	Tubo DN100mm com flange PN16 - 250mm - FL 05/09	SAB (54178)	10%		
1.3.7	Válvula de gaveta Fº DN 100mm flange PN16 cunha de borracha - açãoamento com volante - FL 05/09	SAB (56523)	10%		
			Subtotal 1.4		
			12.000,72		
<b>SUBTOTAL 1 - IMPLANTAÇÃO DA REDE ADUTORA</b> <b>108.344,29</b>					
<b>2 IMPLENTAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DN 400 mm PVC DEFIFO - NBR 7665</b>					
2.1	Material para implantação da rede de distribuição - FOLHAS 01/02 e 02/02	Cotação	22%		
2.1.1	Tubo DN 400 mm PVC DEFIFO - JEI , 1 MPA - (NBR 7665)	m	942,00		
			285,09		
			Subtotal 2		
			327.636,83		
<b>SUBTOTAL 2 - IMPLANTAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO</b> <b>327.636,83</b>					
<b>VALOR TOTAL DE MATERIAIS (Item C)</b> <b>435.981,12</b>					
<b>VALOR TOTAL DA OBRA (Itens A ao C)</b> <b>1.073.521,56</b>					
<b>NOTAS:</b>					
1	SAB: preço referenciado da Planilha de Banco de Obras e Serviços de Engenharia-SABESP base NOV/2014 e SET/2014				
2	SINAPI: preço referenciado do SINAPI SP - base DEF/2014				
3	Itens com código: SAB foram adotados serviços compatíveis ao item da Planilha de Banco de Obras e Serviços de Engenharia - SABESP base NOV 2014 e SET/2014. Excluídos o BDI embutidos de 28% para serviços e 20% para materiais.				
4	Itens com BDI de 22% para serviços e 10% para materiais - conforme exigência CAIXA ECONOMICA FEDERAL				
5	Itens com cotação fornecida já estão com o preço unitário com BDI embutido				
6	O DAEV (Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos) fornecerá os materiais para a execução da obra conforme relação no Memorial Descritivo (ANEXO I), exceto onde indicado nesta planilha e os indicados no item C.				
7	Não será aceito preço unitário superior a estabelecido na planilha de referência				



**DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS  
Autarquia Municipal**

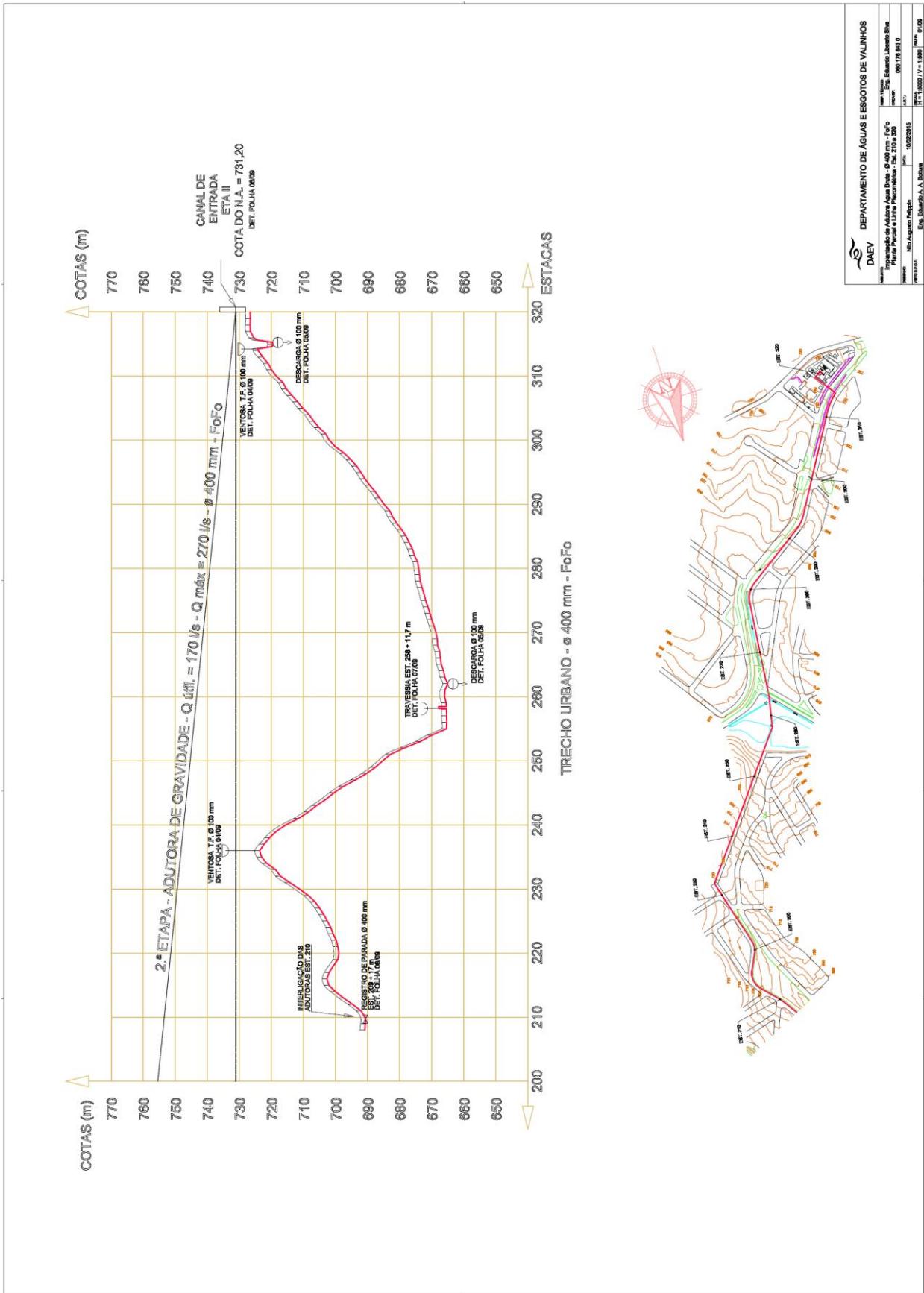
**Processo de Compras n.º 20/2015  
Tomada de Preços n.º 04/2015**

**ANEXO III**

**PROJETOS**



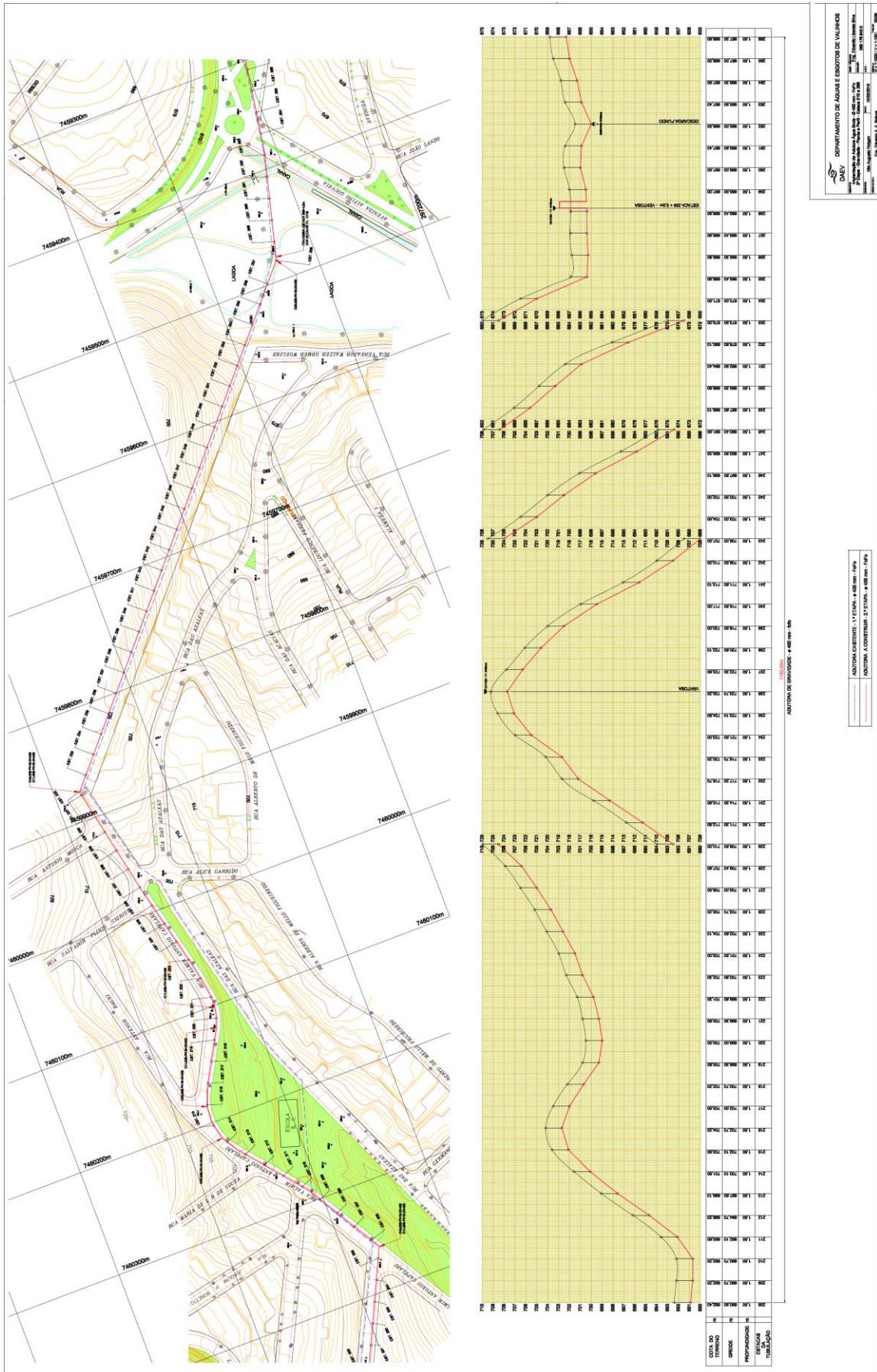
**DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS**  
Autarquia Municipal





# **DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS**

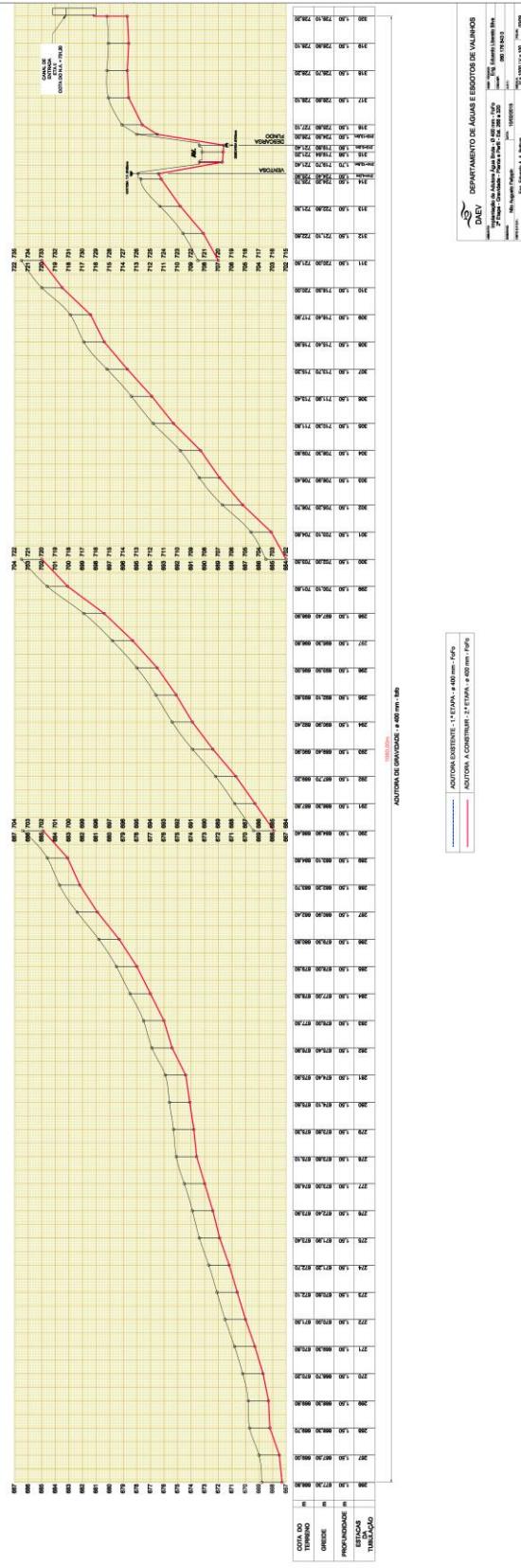
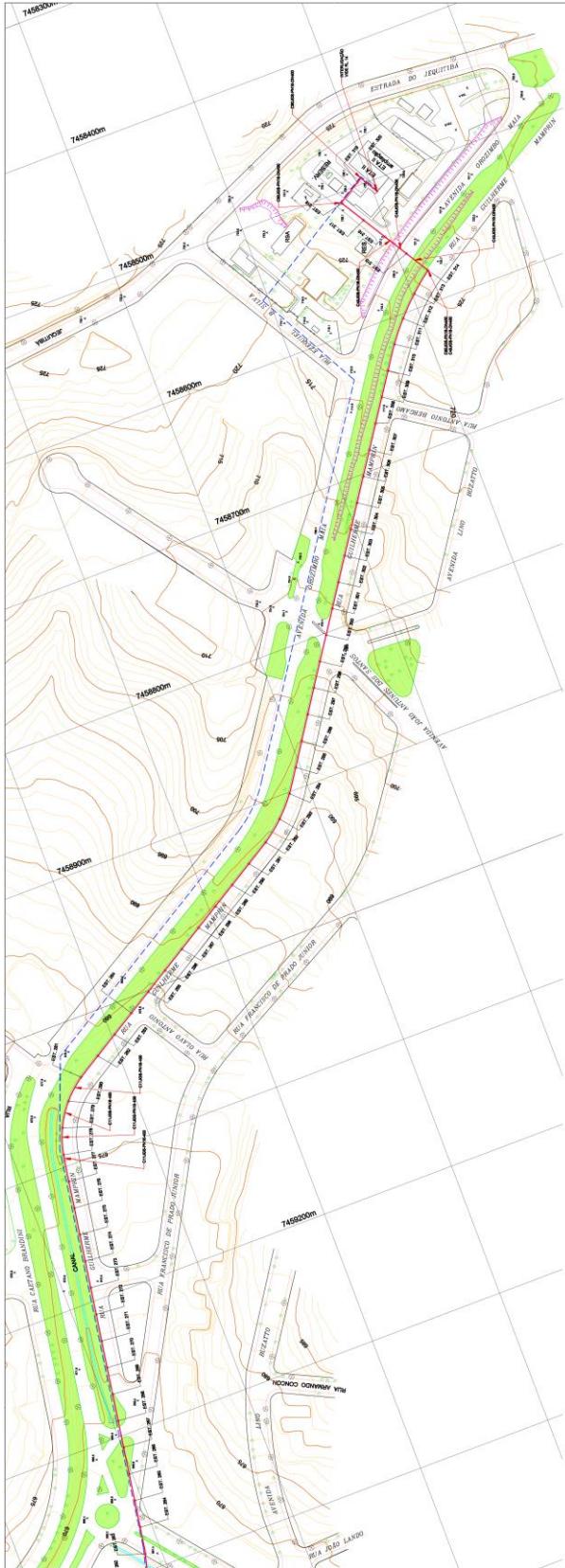
## **Autarquia Municipal**





# **DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS**

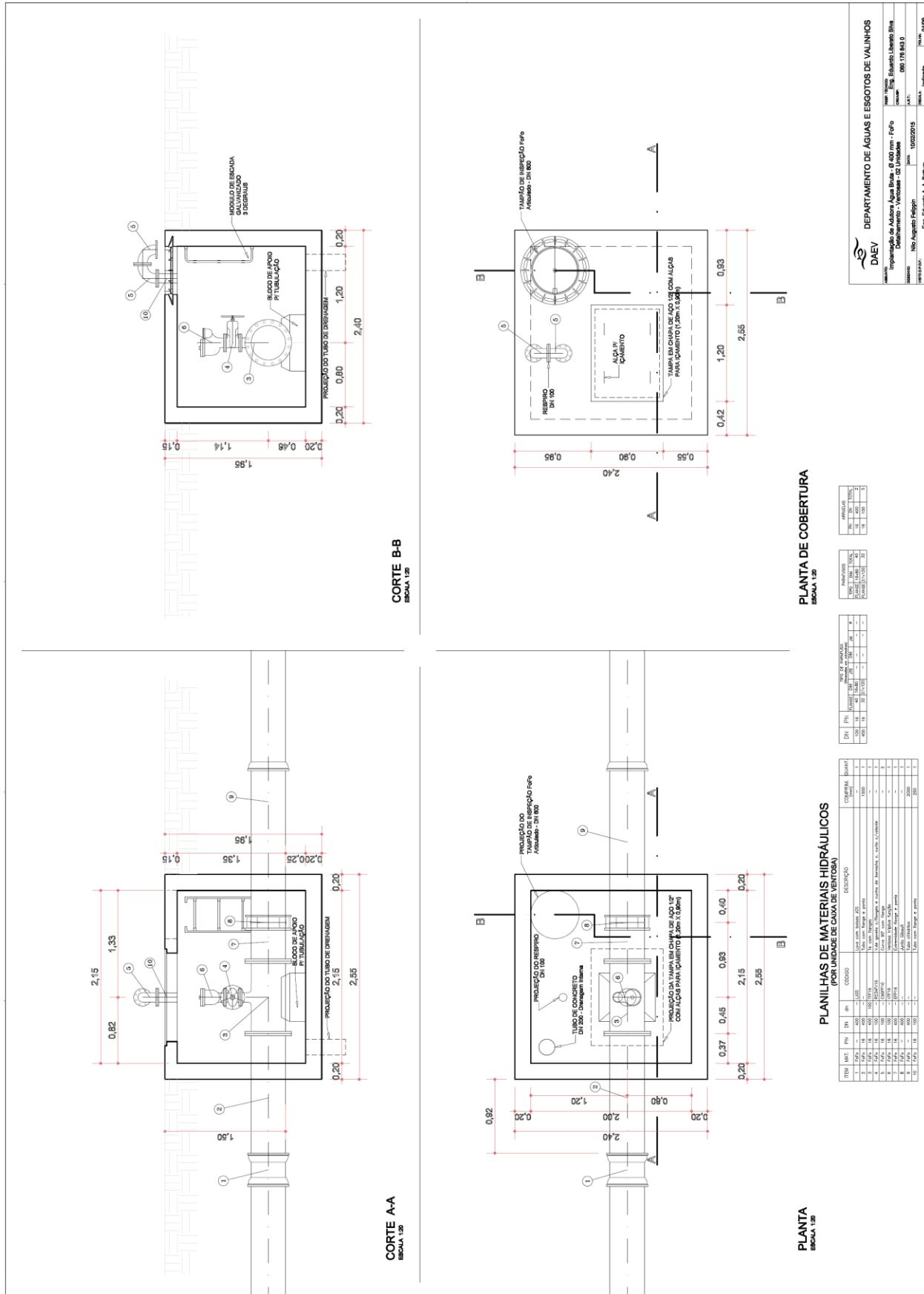
## **Autarquia Municipal**





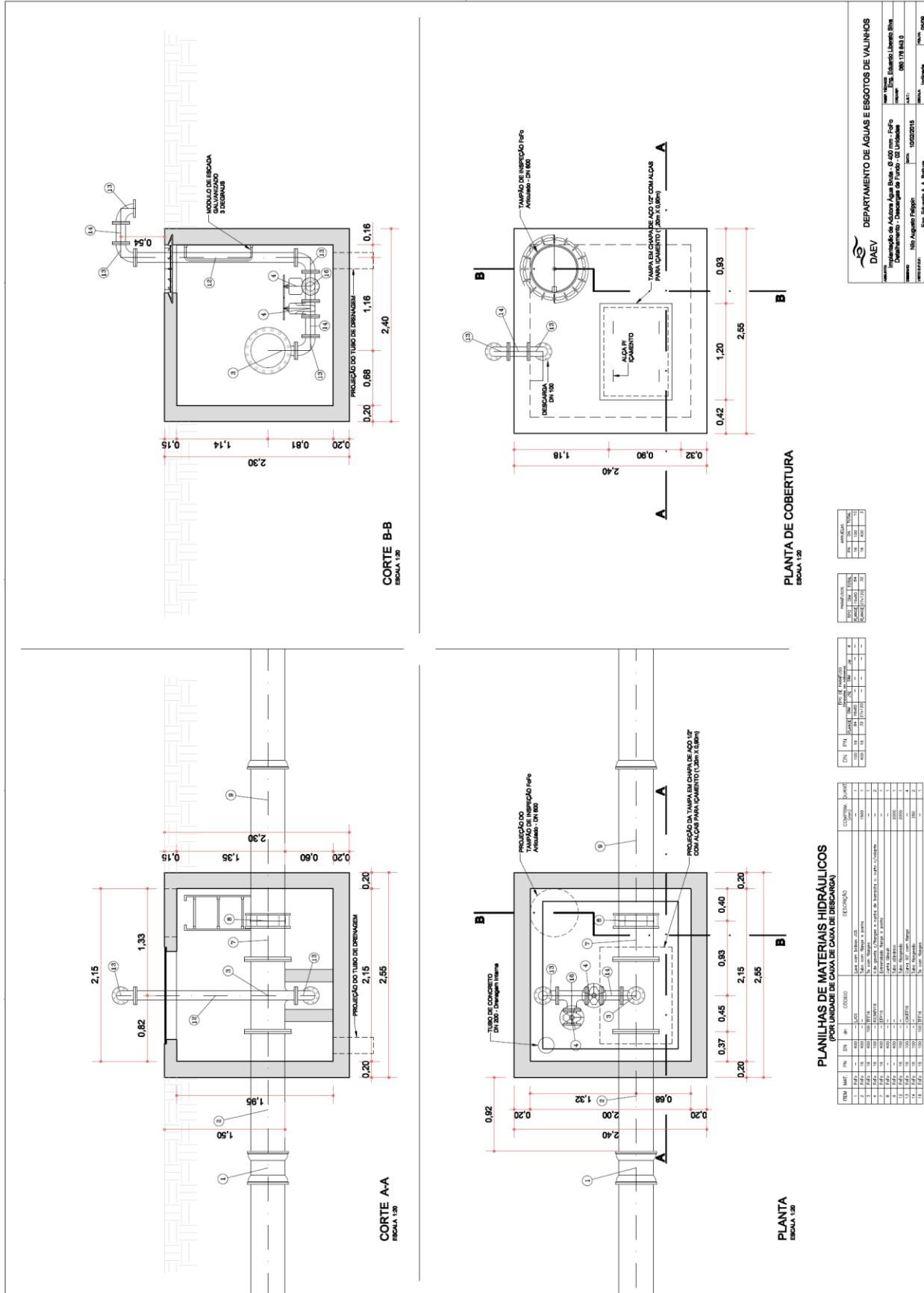
# **DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS**

## **Autarquia Municipal**



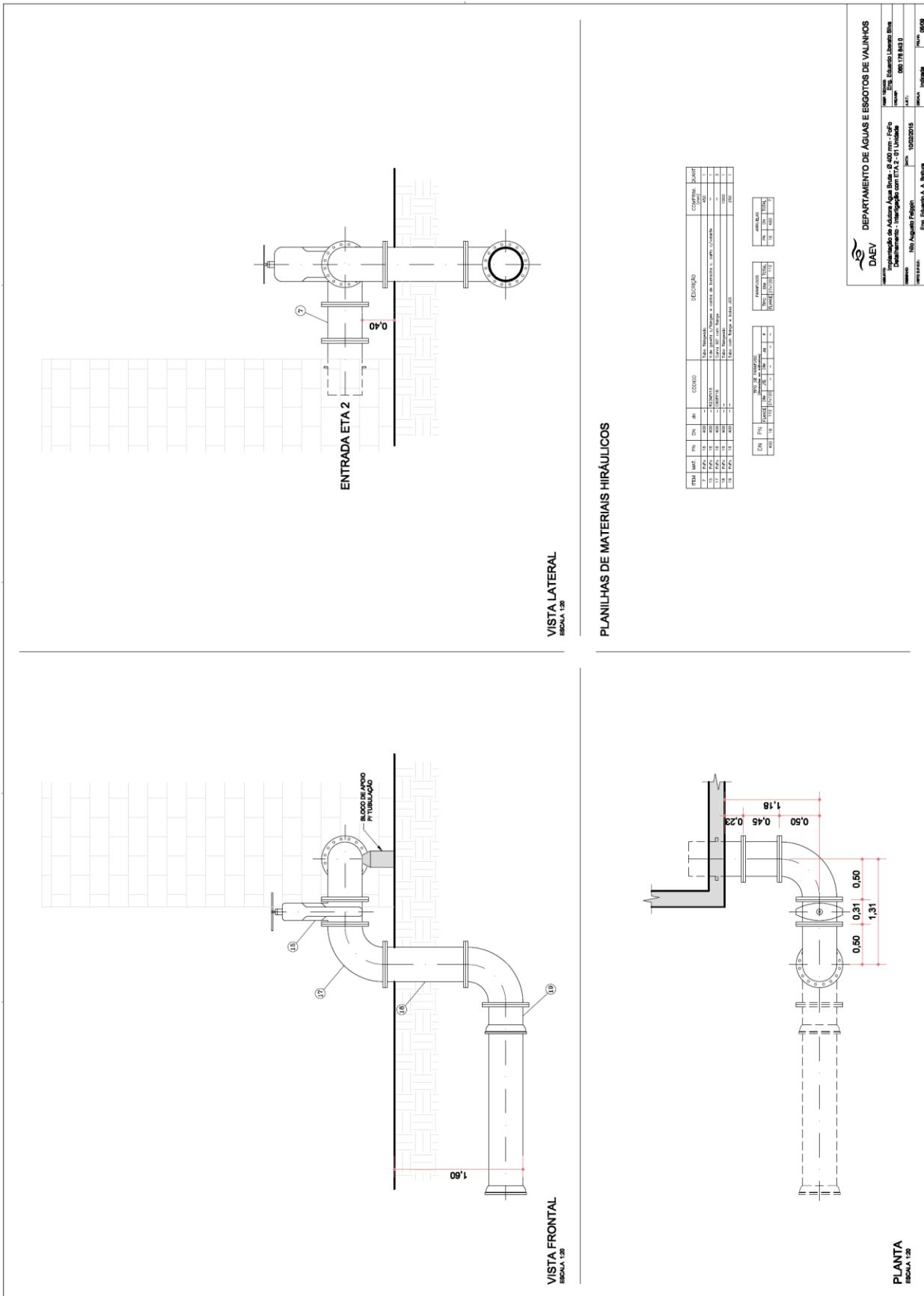


**DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS**  
Autarquia Municipal



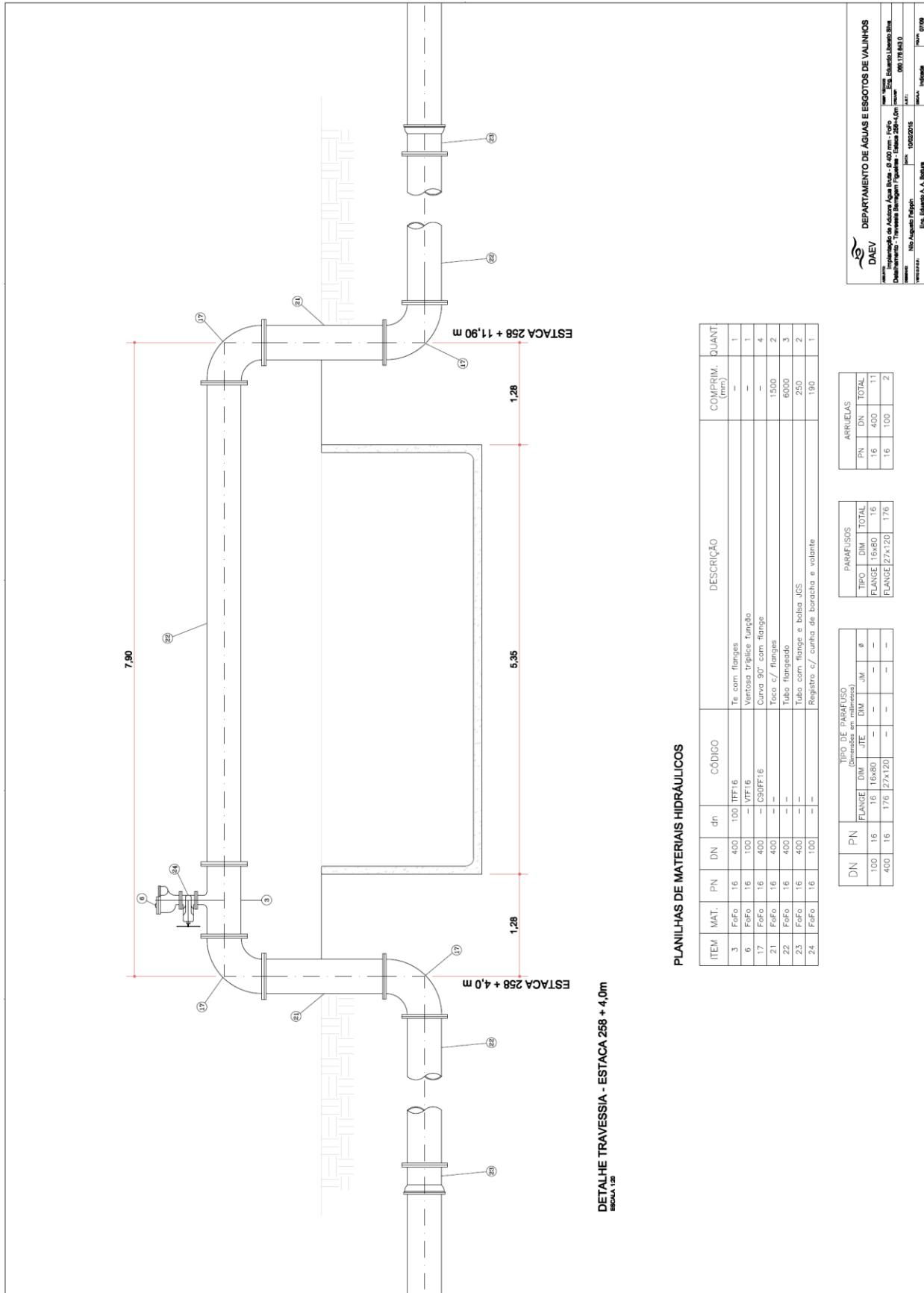


**DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS**  
Autarquia Municipal





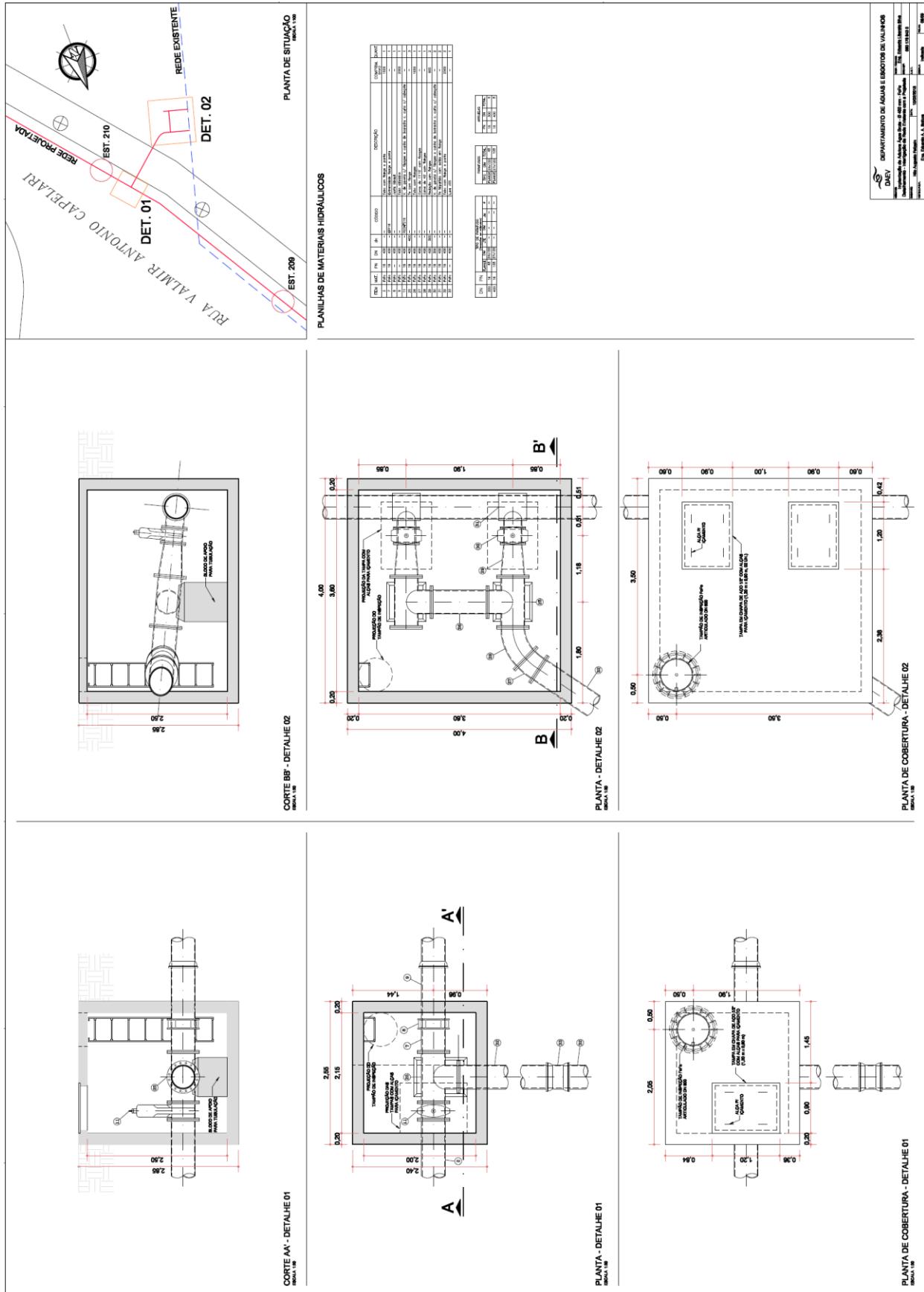
**DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS**  
Autarquia Municipal





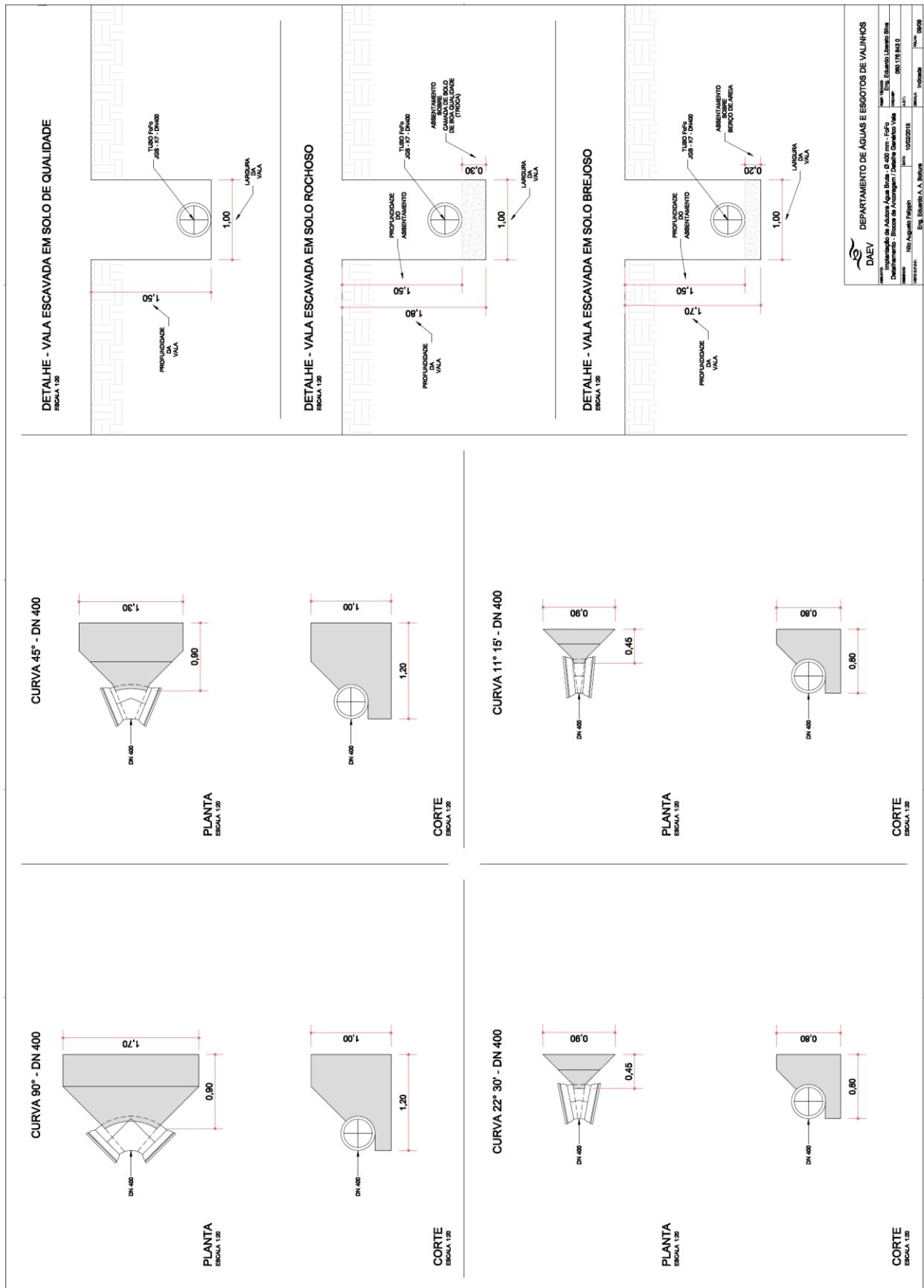
# **DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS**

## **Autorquia Municipal**





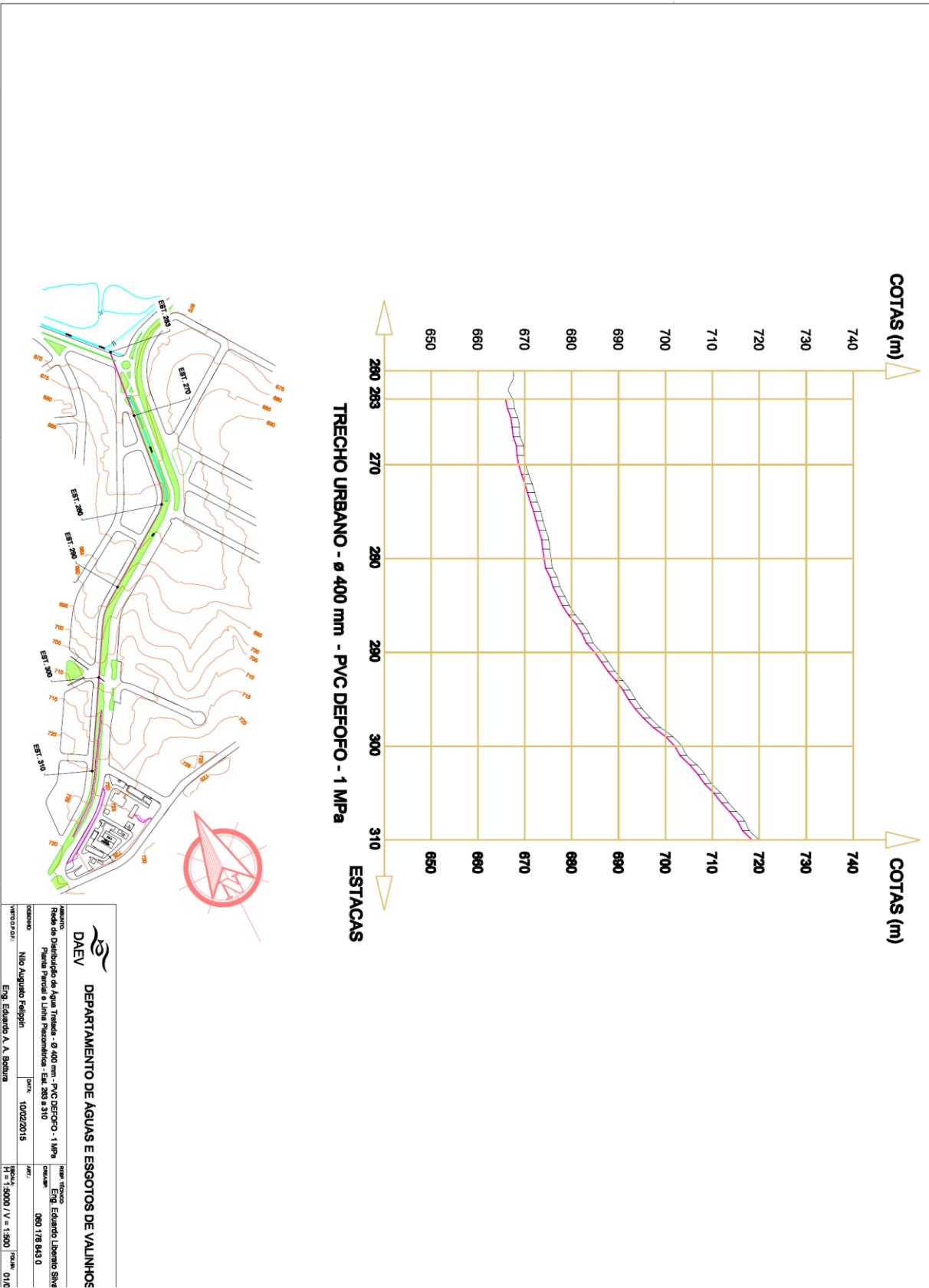
**DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS**  
Autarquia Municipal





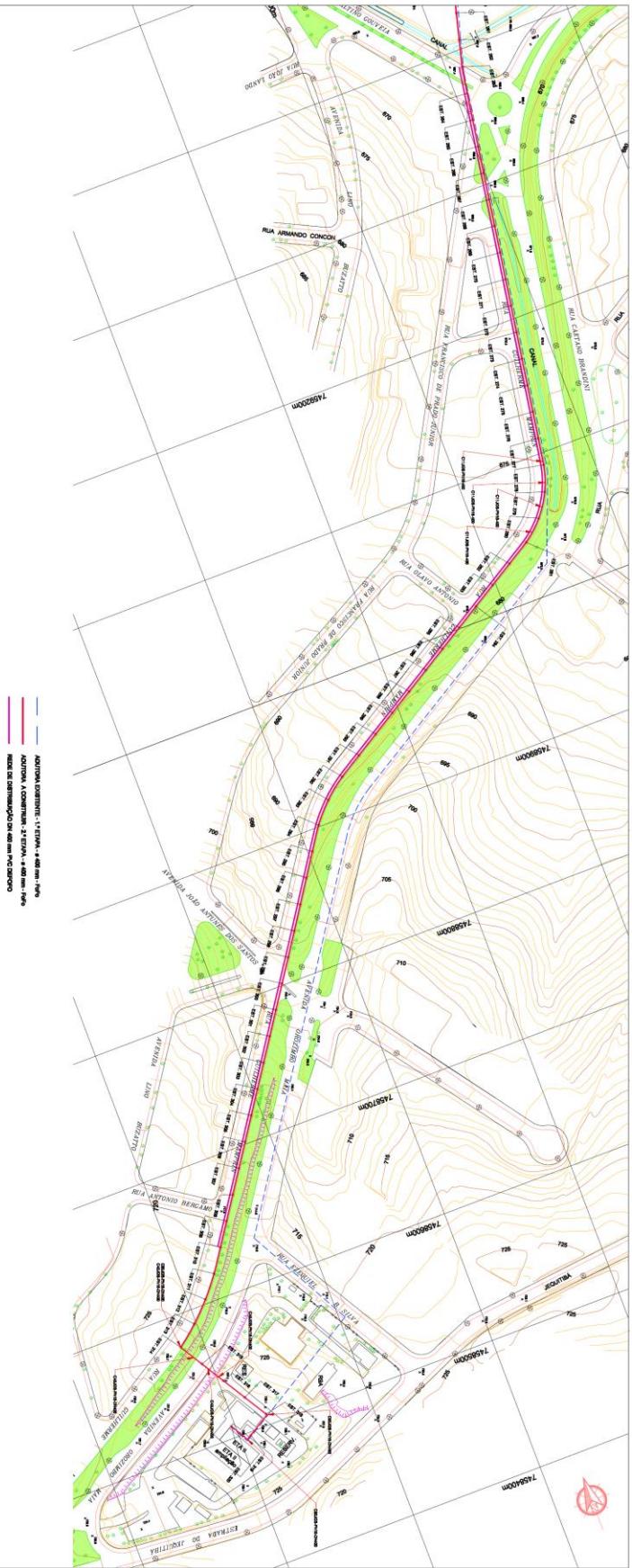
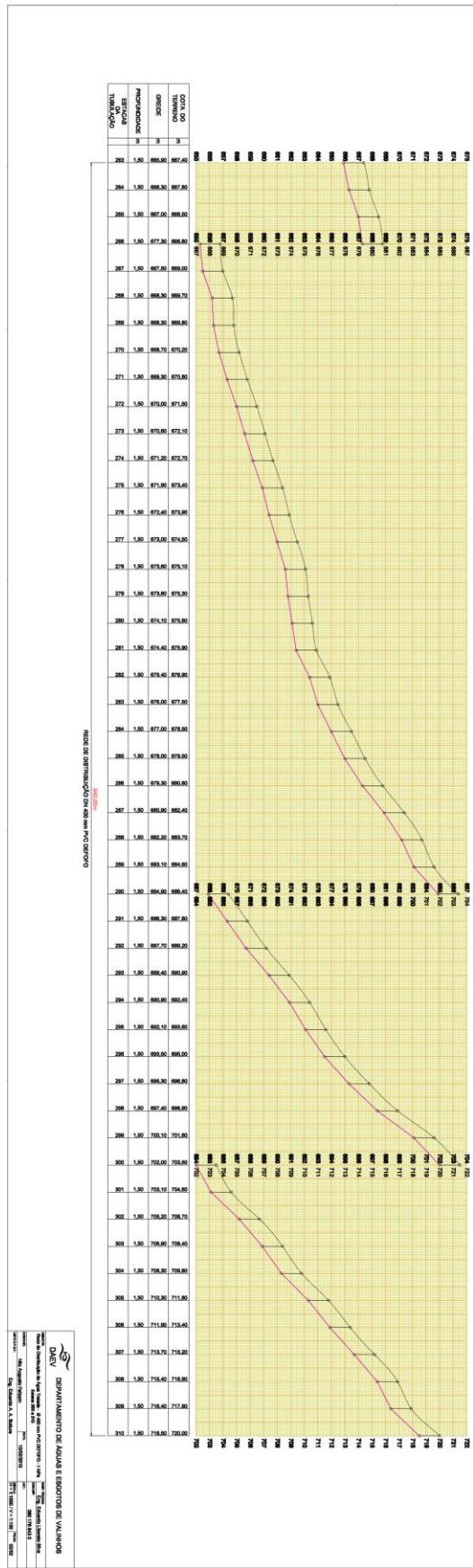
# **DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS**

## **Autarquia Municipal**





**DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS**  
Autarquia Municipal





**DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS**  
**Autarquia Municipal**

**Processo de Compras n.º 20/2015**  
**Tomada de Preços n.º 04/2015**

**ANEXO IV**

**TERMO DE VISITA**

**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de mão de obra e materiais indicados e equipamentos, para a construção de adutora de água bruta DN 400 mm em ferro fundido NBR 7675 e construção de rede de distribuição de agua tratada em tubo PVC DEFOFO DN 400 mm NBR 7665 1 MPA, em conformidade com a metragem e as especificações constantes do Anexo I do edital.

Declaramos para os devidos fins, em especial, os constantes do processo em epígrafe, que o Sr(a). \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG n.º \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob n.º \_\_\_\_\_, representante da Empresa \_\_\_\_\_, fone: \_\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, esteve visitando o local de execução do serviço, indicado no Edital Tomada de Preços.

Valinhos, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

---

Servidor do DAEV



**DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS**  
Autarquia Municipal

**Processo de Compras n.º 20/2015**  
**Tomada de Preços n.º 04/2015**

**ANEXO V**

**CREDENCIAMENTO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por seu representante legal infra-assinado, interessada em participar do **TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2015**, promovida pelo **DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS – DAEV**, através da presente, **CREDENCIA** o Sr.\_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG n.º \_\_\_\_\_, para representá-la no referido processo licitatório, com poderes, dentre outros, o **de interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias**.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2015.

Representante Legal  
Nome  
Cargo  
RG n.º



**DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS**  
**Autarquia Municipal**

**Processo de Compras n.º 20/2015**  
**Tomada de Preços n.º 04/2015**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por seu representante legal infra-assinado, **DECLARA** sob as penas da lei, para fins de habilitação no **TOMADA DE PREÇOS n.º 04/2015**, promovida pelo **DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS – DAEV**, que:

- a) Não foi apenada com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por qualquer ente da Administração Pública direta ou indireta de qualquer das pessoas políticas em virtude de contratos anteriormente celebrados, nos termos do art. 87, IV e 97 da Lei Federal n.º 8666/93 e posteriores alterações;
- b) Não está impedida de contratar com a Administração Pública de qualquer esfera de governo;
- c) Não existe fato impeditivo à sua habilitação;
- d) Não está em processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial;
- e) Não possui entre seus proprietários nenhum titular de mandato eletivo;
- f) Se obriga a manter durante todo o período de execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação deste certame;
- g) Que, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2015

Representante Legal  
Nome  
Cargo  
RG n.º



**DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS  
Autarquia Municipal**

**Processo de Compras n.º 20/2015  
Tomada de Preços n.º 04/2015**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA  
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

AO  
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE VALINHOS

A (Nome da empresa), CNPJ/MF, sediada em, (endereço completo), declara, sob as penas da Lei e para todos os fins de direito, especificamente para a participação nesta licitação, que está sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

---

Local e data

---

Representante Legal  
Nome  
Cargo  
RG n.º



**DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS**  
Autarquia Municipal

**Processo de Compras nº 20/2015**  
**Tomada de Preços nº 04/2015**

**ANEXO VIII**

**RESOLUÇÃO Nº 410, DE 29 DE JULHO DE 1997.**

***"Dispõe sobre a instituição de parâmetros para a aplicação de multa e outras penalidades decorrentes de contratos licitatórios e dá outras providências".***

**Engº. LUIZ CARLOS ALVES DE SOUZA**, Presidente em Exercício do Departamento de Águas e Esgotos de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e,

Considerando o disposto na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis nºs 8.883 de 08 de junho de 1994 e 9.032 de 28 de abril de 1995;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** – A aplicação de multa por infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis nºs 8.883 de 08 de junho de 1994 e 9.032 de 28 de abril de 1995, no âmbito da Autarquia, obedecerá o disposto nesta **Resolução**.

**Artigo 2º** – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Departamento Administrativo da Autarquia, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às seguintes penalidades:

**I** - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

**II** - pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**Artigo 3º** - O atraso injustificado na execução do serviço, compra ou obra, sem prejuízo do disposto no § 1º, do artigo 86, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis nºs 8.883 de 08 de junho de 1994 e 9.032 de 28 de abril de 1995, sujeitará o contratado à multa de mora, não superior a 2% (dois por cento) do valor da obrigação, conforme estabelece a Lei 9.298, de 1º de agosto de 1996, calculada na seguinte proporção:

**I** - atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 1% (hum por cento); e,

**II** - atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento).

**Artigo 4º** - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra, poderão ser aplicadas ao contratado, as seguintes penalidades:

**I** - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida; ou



**DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS**  
**Autarquia Municipal**

**II** - multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**Artigo 5º** - O material não aceito, deverá ser substituído dentro do prazo fixado pelo Departamento Administrativo da Autarquia, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

**Parágrafo Único** - A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado, ensejará a aplicação de multa prevista no artigo 4º desta **Resolução**, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" deste artigo.

**Artigo 6º** - O pedido de prorrogação de prazo final da obra e/ou serviço ou entrega de material, somente será apreciado, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

**Artigo 7º** - As multas referidas nesta **Resolução**, não impedem aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis nºs 8.883 de 08 de junho de 1994 e 9.032 de 28 de abril de 1995.

**Artigo 8º** - As normas estabelecidas nesta **Resolução**, deverão constar nos procedimentos licitatórios de concorrência e tomada de preços e, quando for o caso, de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

**Artigo 9º** - Esta **Resolução** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Resolução nº. 367, de 24 de setembro de 1993.

Valinhos, 29 de julho de 1997.

**Eng.º LUIZ CARLOS ALVES DE SOUZA**  
Presidente em Exercício

**Dra. MÁRCIA MARIA GABETTA VACCARI**  
Diretora do Departamento Jurídico

**Bel. JOÃO ARTUR CAMILHER CARVALHO**  
Diretor do Departamento Administrativo

*Redigido e lavrado no Departamento Jurídico do DAEV, conforme elementos constantes do processo administrativo nº 911/93 - DAEV.  
Publique-se.*

**Dra. MÁRCIA MARIA GABETTA VACCARI**  
Diretora do Departamento Jurídico

*Publicada no expediente do DAEV, nesta data,  
mediante a fixação no local de costume.*

**JUPIRA DO AMARAL ARANHA**  
Chefe da Seção de Expediente e Protocolo



**DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS**  
**Autarquia Municipal**

**Processo de Compras n.º 20/2015**  
**Tomada de Preços n.º 04/2015**

**ANEXO IX**

**PROPOSTA**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ Inscrição Estadual: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Telefone/Fax: \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_

Após examinar e estudar detalhadamente o Edital e seus Anexos, com os quais concordamos, e apresentamos nossa Proposta de Preços, com o seguinte valor:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Unit.(R\$)	Total (R\$)
A	<b>REDE ADUTORA DE AGUA BRUTA - 2ª ETAPA DN400mm - 2200m - Ferro Fundido Ductil NBR 7675 - (k7+PN16)</b>				
1	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				
1.1	Fornecimento e instalação de placa de obra em chapa de aço galvanizado	m <sup>2</sup>	18,00		
1.2	Fornecimento e instalação de Conteiner 6,00m X 2,30m X 2,20m com sanitário para escritório base - durante a obra (06 meses)	un*mes	6,00		
1.3	Fornecimento e instalação de Banheiro Químico - será relocado ao longo da obra - durante a obra (06 meses) - 2 unidades	un*mes	12,00		
1.4	Locação e nivelamento de rede com auxílio de equipamento topográfico / "GEORREFERENCIAMENTO"	m	2.200,00		
1.5	Pesquisa de interferência	m <sup>3</sup>	1000,00		
1.6	Corte / remoção de arvore	un	3,00		
1.7	Remoção completa de cerca de alambrado	m	15,00		
1.8	Colocação de tela ou alambrado em estrutura existente	m	15,00		
1.9	Desinstalação e reinstalação de poste de iluminação	un.	1,00		
1.10	Roçada de Terreno para topografia - Densa, incluindo pequenos arbustos -	m <sup>2</sup>	1860,00		



**DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS**  
**Autarquia Municipal**

	Trecho CLT (620m) em uma faixa de 3,0 metros de largura				
<b>2</b>	<b>IMPLEMENTAÇÃO DA REDE ADUTORA</b>				
<b>2.1</b>	<b>Material e Mão de Obra civil para construção de caixas de alvenaria – PROJETOS Nº 04 e 05</b>				
2.1.1	Caixa de Alvenaria de 1 tijolo - 2,0m X 2,50m X 1,95m de altura (Material+MDO)	un.	2,00		
2.2.2	Caixa de Alvenaria de 1 tijolo - 2,0m X 2,50m X 2,30m de altura (Material+MDO)	un.	2,00		
2.3.3	Placa de Concreto (Material+MDO)	m <sup>2</sup>	4,00		
<b>2.2</b>	<b>Mão de Obra para Instalação de Peças Hidráulicas – PROJETOS Nº 04 à 07</b>				
2.2.1	Montagem de Luva FoFo com Bolsas JGS - DN 400 <b>52,20 kg x 7</b>	kg	365,40		
2.2.2	Montagem de Tubo FoFo com Flange e Ponta - DN 400 - 1,6m <b>58,69 kg x 7</b>	kg	410,83		
2.2.3	Montagem de Te FoFo com Flanges - DN 400 dn 100 <b>149,00 kg x 6</b>	kg	894,00		
2.2.4	Montagem de Valvula de Gaveta FoFo - CB - CC - Vol. - DN 100 <b>20,00 kg x 8</b>	un.	8,00		
2.2.5	Montagem de Tubo FoFo com Flanges DN 400 - 1,5 m <b>91,15 kg x 2</b>	kg	182,30		
2.2.6	Montagem de Ventosa Triplice Função - DN 100 <b>52,00 kg x 4</b>	un.	4,00		
2.2.7	Montagem de Extremidade FoFo Flange e Ponta - DN 400 <b>113,00 kg x 7</b>	kg	791,00		
2.2.8	Montagem de Junta Gibault - DN 400 <b>54,30 kg x 4</b>	kg	217,20		
2.2.9	Montagem de Tubo FoFo Ponta Ponta - Dn 400 - 2,0m <b>30,84 kg x 5</b>	kg	154,20		
2.2.10	Montagem de Tubo FoFo Flange e Ponta - DN 100 - 0,25m <b>5,24 kg x 3</b>	kg	15,72		
2.2.11	Montagem de Valvula de Gaveta FoFo - CB - CC - Cab. - DN 400 <b>290,00 kg x 1</b>	un.	1,00		
2.2.12	Montagem de Tubo FoFo com Flanges - DN 100 - 2,0m <b>14,93 kg x 2</b>	kg	29,86		
2.2.13	Montagem de Curva 90° FoFo com	kg	154,00		



**DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS**  
**Autarquia Municipal**

	Flanges - DN100 <b>11,00 kg x 14</b>					
2.2.14	Montagem de Tubo FoFo com Flanges - DN 100 - 0,25m <b>14,00 kg x 4</b>	kg	56,00			
2.2.15	Montagem de Valvula de Gaveta FoFo - CB - CC - Vol. - DN 400 <b>290,00 kg x 1</b>	un.	1,00			
2.2.16	Montagem de Te FoFo com Flanges - DN 100 dn 100 <b>18,50 kg x 2</b>	kg	37,00			
2.2.17	Montagem de Curva 90° FoFo com Flanges - DN400 <b>144,00 kg x 6</b>	kg	864,00			
2.2.18	Montagem de Tubo FoFo com Flanges - DN 400 - 1,00m <b>83,43 kg x 1</b>	kg	83,43			
2.2.19	Montagem de Tubo FoFo com Flange e Bolsa JGS - DN 400 - 0,25m <b>33,16 kg x 1</b>	kg	33,16			
2.2.20	Montagem de Curva 90° FoFo com Bolsas JGS - DN400 <b>105,00 kg x 2</b>	kg	210,00			
2.2.21	Montagem de Tubo FoFo com Flange e Ponta - DN 400 - 1,58m <b>58,38 kg x 5</b>	kg	291,90			
2.2.22	Montagem de Tubo FoFo com Flanges - DN 400 - 5,80m <b>157,50 kg x 1</b>	kg	157,50			
2.2.23	Montagem de Tubo FoFo com Flange e Ponta - DN 400 - 5,80m <b>123,50 kg x 2</b>	kg	247,00			
2.2.24	Montagem de Tubo FoFo Ponta Ponta - DN 400 - 0,50m <b>7,71 kg x 1</b>	kg	7,71			
2.2.25	Assentamento de Tampão de FoFo - DN 600 <b>48,2 kg x 5</b>	un.	5,00			
2.2.26	Ancoragem de concreto para Curva 90° - Junta JGS - DN 100 - Caixa de Descarga	un.	2,00			
<b>2.3</b>	<b>Mão de Obra para Assentamento da Rede Adutora e Instalação de Peças Hidráulicas</b>					
2.3.1	Assentamento de Tubo FoFo K7 - Junta JGS - DN 400 <b>467,40 kg x 367</b>	un.	2.202,00			
2.3.2	Assentamento de Curva 90° - Junta JGS - DN 400 <b>105,00 kg x 2</b>	kg	210,00			
2.3.3	Assentamento de Curva 45° - Junta	kg	332,00			



**DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS**  
**Autarquia Municipal**

	JGS - DN 400 <b>83,00 kg x 4</b>					
2.3.4	Assentamento de Curva 22°30' - Junta JGS - DN 400 <b>63,1 kg x 3</b>	kg	189,30			
2.3.5	Assentamento de Curva 11°15' - Junta JGS - DN 400 <b>56,10 kg x 8</b>	kg	448,80			
2.3.6	Ancoragem de concreto para Curva 90° - Junta JGS - DN 400	un.	6,00			
2.3.7	Ancoragem de concreto para Curva 45° - Junta JGS - DN 400	un.	4,00			
2.3.8	Ancoragem de concreto para Curva 22°30' - Junta JGS - DN 400	un.	3,00			
2.3.9	Ancoragem de concreto para Curva 11°15' - Junta JGS - DN 400	un.	8,00			
<b>2.4</b>	<b>Serviços Complementares para Assentamento da Rede Adutora</b>					
2.4.1	Escavação mecanica de vala em solo NÃO ROCHOSO - prof. = 1,5m / largura 1,0m	m3	3.300,00			
2.4.2	Regularização e compactação de fundo de valas.	m2	2.200,00			
2.4.3	Reaterro/compactação mecanica de vala s/controle de compactação, utilizando retro-scavadeira e compactador vibratório	m3	4.300,00			
2.4.4	Demolição de pavimentação asfáltica, exceto transporte do material retirado - Espessura de corte de 15cm.	m3	284,40			
2.4.5	Demolição de calçada em concreto	m2	100,00			
2.4.6	Remoção entulho, inclusive as cargas, transportes e descargas e destinação (aterro) do bota fora, a qualquer distancia.	m3	291,40			
2.4.7	Transporte de tubulação de peças de ferro fundido - carga e descarga de Tubo FoFo	Ton	185,00			
2.4.8	Transporte de tubos e peças de ferro fundido	Tonxkm	925,00			
<b>2.5</b>	<b>Serviços Complementares para Recomposição da Situação Original</b>					
2.5.1	Recomposição de pav. asfáltico c/ fornecimento de Material-Base para pavimentação c/ macadame hidráulico - e=15cm	m3	270,00			
2.5.2	Recomposição de pav. asfáltico com fornecimento de Material - Imprimação de base de pavimentação	m2	1.800,00			
2.5.3	Recomposição de pav. asfáltico com fornecimento de material - CBUQ - e	Ton	90,00			



**DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS**  
**Autarquia Municipal**

	= 5cm				
2.5.4	Recomposição de pav. asfáltico - carga, manobra e descarga - CBUQ	m3	37,50		
2.5.5	Recomposição de pav. asfáltico - transport - CBUQ	Tonxkm	900,00		
2.5.6	Recomposição de paralelepípedos - com reaproveitamento do material	m2	80,00		
2.5.7	Plantio de grama em placas com fornecimento de material	m2	600,00		
2.5.8	Execução de calçada em concreto 1:3:5 (Fck=12MPA) esp 7 cm com fornecimento do material	m2	100,00		
<b>2.6</b>	<b>Mão de Obra para Instalação de Peças Hidráulicas - interligação das Adutoras – PROJETO Nº 08</b>				
2.6.1	Interligação com redes de água existentes - DN 400mm - FoFo	un.	4,00		
2.6.2	Execução de furo em carga Ø 292mm	un.	2,00		
2.6.3	Caixa de Alvenaria de 1 tijolo - 4,0m X 4,0m X 2m de altura (Material+MDO)	un.	1,00		
2.6.4	Placa de Concreto (Material+MDO)	m²	1,00		
2.6.5	Caixa de Alvenaria de 1 tijolo - 2,0m X 2,50m X 2,0m de altura (Material+MDO)	un.	1,00		
2.6.6	Placa de Concreto (Material+MDO)	m²	1,00		
2.6.7	Assentamento de Tampão de FoFo - DN 600 <b>48,2 kg x 1</b>	un.	1,00		
2.6.8	Montagem de TE FoFo - TRIPARTIDO DN 400 X DN 300 <b>95,00 kg x 2</b>	kg	190,00		
2.6.9	Montagem de TE FoFo - DN400 x DN 400 <b>189,00 kg x 3</b>	kg	567,00		
2.6.10	Montagem de Flange Cego - DN400 PN 16 <b>44,00 kg x 1</b>	kg	44,00		
2.6.11	Montagem de REDUÇÃO FoFo - DN400 x DN 300 <b>82,00 kg x 2</b>	kg	164,00		
2.6.12	Montagem de Valvula de Gaveta FoFo - CB - CC - Cab. - DN 300 <b>155,00 kg x 2</b>	un.	2,00		
2.6.13	Montagem de Valvula de Gaveta FoFo - CB - CC - Vol. - DN 400 <b>290,00 kg x 1</b>	un.	1,00		
2.6.14	Montagem de Tubo FoFo com Flanges - DN 400 - 1,00m <b>83,43 kg x 2</b>	kg	166,86		
2.6.15	Montagem de Tubo FoFo com	kg	129,72		



**DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS**  
Autarquia Municipal

	Flanges ROSCADOS - DN 400 - 4,00m <b>129,72 kg x 1</b>				
2.6.16	Montagem de Curva 45° FoFo com Flanges - DN400 <b>102,00 kg x 1</b>	kg	102,00		
2.6.17	Montagem de Curva 22° 30' FoFo com Flanges - DN400 <b>136,00 kg x 1</b>	kg	136,00		
2.6.18	Montagem de Curva 11° 15' FoFo com Flanges - DN400 <b>116,00 kg x 1</b>	kg	116,00		
2.6.19	Montagem de Junta Gibault - DN 400 <b>54,30 kg x 1</b>	kg	54,30		
<b>3</b>	<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>				
3.1	Sinalização de transito - em toda a extensão do trecho urbano	m	2.200,00		
3.2	Limpeza final da obra - em toda a extensão do trecho urbano em uma faixa de 2,00 metros de largura ao longo da vala	m2	4.400,00		
3.3	Levantamento seção transversal c/ nível do terreno, corte, grade, locação da rede	m	2.200,00		
3.4	Cadastro final de adutoras - até DN 500 mm, inclusive desenhista - "as built" - GEORREFERENCIAMENTO	m	2.200,00		
<b>VALOR TOTAL DA REDE ADUTORA (Item A) =====&gt;</b>					

<b>B</b>	<b>REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA TRATADA - DN400mm - 940m - PVC DEFOFO NBR 7665 - (1MPa)</b>				
<b>1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>				
1.1	Locação e nivelamento de rede com auxílio de equipamento topográfico - "GEORREFERENCIAMENTO"	m	942,00		
<b>2</b>	<b>IMPLEMENTAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO</b>				
<b>2.1</b>	<b>Mão de Obra para Assentamento da Rede de Distribuição</b>				
2.1.1	Assentamento de Tubo PVC DEFOFO - Junta JEI - DN 400 <b>194,226 kg x 157</b>	un.	942,00		
<b>2.2</b>	<b>Serviços Complementares para Assentamento da Rede Adutora</b>				
2.2.1	Escavação mecânica de Vala em Solo NÃO ROCHOSO - prof. = 1,5m / largura 1,0m	m3	1.420,00		
2.2.2	Regularização e compactação de fundo de valas.	m2	942,00		
2.2.3	Reaterro e compactação mecânica de vala s/controle de compactação,	m3	1.850,00		



**DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS**  
**Autarquia Municipal**

	utilizando retroescavadeira e compactador vibratório				
2.2.4	Demolição de pavimentação asfáltica, exceto transporte do material retirado - Espessura de corte de 15cm	m3	169,56		
2.2.5	Remoção de entulho, inclusive cargas, transportes e descargas/destinação (aterro) do bota fora, a qualquer distância	m3	169,56		
2.2.6	Transporte de tubulação e peças e PVC DEFOFO - carga e descarga de Tubo	Ton	30,49		
2.2.7	Transporte de tubos e peças de PVC DEFOFO	Tonxkm	152,45		
<b>2.3</b>	<b>Serviços Complementares para Recomposição da Situação Original</b>				
2.3.1	Recomposição de pav. asfáltico com fornecimento de material-base para pavimentação c/ macadame hidráulico - e=15cm	m3	169,56		
2.3.2	Recomposição de pav. asfáltico com fornecimento de material - imprimação de base de pavimentação	m2	1.130,40		
2.3.3	Recomposição de pav. asfáltico com fornecimento de material - CBUQ - e = 5cm	Ton	56,52		
2.3.4	Recomposição de pav. asfáltico - carga, manobra e descarga - CBUQ	m3	23,55		
2.3.5	Recomposição de pav. asfáltico - transporte - CBUQ	Tonxkm	565,20		
<b>3</b>	<b>SERVIÇOS COMPLEMENTARES</b>				
3.1	Levantamento seção transversal c/nível terreno, corte, grade, locação da rede	m	942,00		
3.2	Cadastro final da rede de água, inclusive desenhista - "as built" - GEORREFERENCIAMENTO	m	942,00		
<b>VALOR TOTAL DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO (Item B) =====&gt;</b>					
<b>C</b>	<b>MATERIAIS PARA REDE ADUTORA DE ÁGUA BRUTA E REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA TRATADA</b>				
<b>1</b>	<b>IMPLANTAÇÃO DA REDE ADUTORA DN 400 mm FERRO FUNDIDO DUCTIL</b>				
<b>1.1</b>	<b>Material para implantação da rede adutora - adicional</b>				
1.1.1	Tubo FoFo K7 - Junta JGS - DN 400 - Revest. Interno de Argamassa de cimento - NBR 7675, NBR 8682 e NBR 13747	m	30,00		



**DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS**  
**Autarquia Municipal**

1.1.2	Curva 90° FoFo - PN-16 - Junta JGS c/ anéis - DN 400	un.	4,00		
1.1.3	Tê com flanges DN 400mm x DN 400mm - PN 16 - FoFo	un.	1,00		
1.1.4	Tubo DN400mm c/ flange PN16 e bolsa JGS - FL 07/09	un	2,00		
<b>1.2</b>	<b>Material Hidráulico e Acessórios para Caixas da Interligação - 1 unidade - PROJETO FL 08/09</b>				
1.2.1	Tê Tripartido com saída em flange DN400mm x DN300mm PN 16	un	2,00		
1.2.2	Válvula de gaveta FoFo - DN300mm - PN 16 - Cunha de borracha - com Flanges - c/cabeçote	un.	2,00		
1.2.3	Redução com flanges DN 400mm x DN 300mm PN 16 - FoFo (concêntrica)	un.	2,00		
1.2.4	Tê com flanges DN 400mm x DN 400mm - PN 16 - FoFo	un.	3,00		
1.2.5	Curva 45º DN 400mm - PN 16 com flanges - FoFo	un.	1,00		
1.2.6	Curva 11º15' DN 400mm - PN 16 com flanges - FoFo	un.	1,00		
1.2.7	Junta Gibaut - DN 400mm	un.	1,00		
1.2.8	Tubo DN400mm com flange PN16 e ponta - 2500mm	un.	2,00		
1.2.9	Tubo DN 400mm com flange PN16 e ponta - 1500mm	un.	1,00		
1.2.10	Extremidade DN 400mm com flange PN16 e ponta	un.	1,00		
1.2.11	Tubo Cilíndrico DN400mm - 2000mm	un.	1,00		
1.2.12	Luva DN400mm com bolsas JGS - FoFo	un.	1,00		
1.2.13	Tubo DN 400mm com flanges PN16 - 1000mm	un.	1,00		
1.2.14	Válvula de gaveta FoFo - DN 400 - PN 16 - Cunha de borracha - com Flanges - c/cabeçote	un.	1,00		
1.2.15	Tampão de Inspeção FºFº - articulado - Diâmetro de abertura 600mm	un.	2,00		
1.2.16	Módulo de escada galvanizada	un.	2,00		
1.2.17	Tubo de concreto simples DN200mm - Drenagem interna - 500mm	un.	2,00		
<b>1.3</b>	<b>Material para montagem dos flanges (parafusos, porcas e juntas) - REDE ADUTORA - FOLHAS 04/09 à 08/09</b>				
1.3.1	Parafuso 16mm x 80mm com porca - NBR 7675 - DN 100 - PN 16 (8x)	cj.	32,00		
1.3.2	Parafuso 24mm x 100mm com porca - NBR 7675 - DN 300 - PN 16 (12x)	cj.	4,00		
1.3.3	Parafuso 27mm x 120mm com porca -	cj.	38,00		



**DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS**  
**Autarquia Municipal**

	NBR 7675 - DN 400 - PN 16(16x)				
1.3.4	Arruela (junta para união c/ flanges) - DN100mm - NBR 7675	un	32,00		
1.3.5	Arruela (junta para união c/flanges) - DN 300mm - NBR 7675	un	4,00		
1.3.6	Arruela (junta para união c/flanges) - DN400mm - NBR 7675	un	38,00		
<b>1.4</b>	<b>Material para montagem - complementar - REDE ADUTORA - FOLHAS 05/09 à 07/09</b>				
1.4.1	Tubo DN400mm c/ flange PN16 e bolsa JGS - FL 07/09	un	2,00		
1.4.2	Tubo DN400mm com flange PN16 - 1500mm -FL 07/09	un	2,00		
1.4.3	Tubo DN400mm com flange PN16 - 450mm - FL 06/09	un	1,00		
1.4.4	Curva DN400mm 90º FºFº com flange PN 16 - FL 06/09	un	1,00		
1.4.5	Curva DN100mm 90º FºFº com flange PN 16 - FL 05/09	un	4,00		
1.3.6	Tubo DN100mm com flange PN16 - 250mm - FL 05/09	un	2,00		
1.3.7	Válvula de gaveta FºFº DN100mm flange PN16 cunha de borracha - acionamento com volante - FL 05/09	un	2,00		
<b>2</b>	<b>IMPLEMENTAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DN 400 mm PVC DEFOFO - NBR 7665</b>				
<b>2.1</b>	<b>Material para implantação da rede de distribuição - FOLHAS 01/02 e 02/02</b>				
2.1.1	Tubo DN 400 mm PVC DEFOFO - JEI , 1 MPA - (NBR 7665)	m	942,00		
<b>VALOR TOTAL DE MATERIAIS (Item C) =====&gt;</b>					
<b>VALOR TOTAL DA OBRA R\$</b>					

Valor total por extenso R\$: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias a contar da entrega dos envelopes;

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2015

Representante Legal

Nome

Cargo

RG n.º



**DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS**  
Autarquia Municipal

**Processo de Compras n.º 20/2015**  
**Tomada de Preços n.º 04/2015**

**ANEXO IX**

**MINUTA DE CONTRATO**

Pelo presente **TERMO DE CONTRATO** que entre si celebram de um lado o **DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS**, Autarquia Municipal criada pela Lei nº. 833, de 12 de agosto de 1970, CNPJ sob nº 44.635.233/0001-36, estabelecida na Rua Orozimbo Maia, nº 1054, Vila Sônia (ETA II), na cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, representada por seu Presidente **LUIZ MAYR NETO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG. 7.605.667-3, inscrito no CPF/MF sob nº. 041.679.748-27, devidamente assistido pelo Diretor do Departamento Jurídico, **DANIEL ALVES MENDES DE DEUS**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob nº. 248.074 e no CPF/MF sob nº. 274.589.698-90, e pelo Diretor do Departamento de Planejamento, Obras e Fiscalização, **EDUARDO AUGUSTO DE ALMEIDA BOTTURA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade RG nº. 20.231.194-6 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. 199.146.658-70, residentes e domiciliados na cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, daqui por diante denominado, pura e simplesmente, **DAEV**; e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, na cidade \_\_\_\_\_, Estado \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, qualificação, de ora em diante designada pura e simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si certo e avençado, em conformidade com os elementos e despachos constantes do processo de compras n.º 20/2015, tomada de preços nº 04/2015, mediante as cláusulas e condições que mutuamente aceitam e se outorgam, a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Contratação de empresa para fornecimento de mão de obra, materiais indicados e equipamentos, para a construção de rede adutora de água bruta DN 400 mm em ferro fundido NBR 7675 e construção de rede de distribuição de água tratada em tubo PVC DEFOFO DN 400 mm NBR 7665 1 MPA, em conformidade a quantidade e as especificações descritas nos Anexos I e III do edital de licitação que, rubricados pelas partes, integram o presente contrato para todos os fins e efeitos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO SUPORTE LEGAL**

O presente contrato é regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por recurso proveniente do PROSAM, consignada no orçamento vigente através da dotação orçamentária nº \_\_\_\_\_, empenho nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

A vigência do presente contrato e o prazo para execução de seu objeto será de 06 (seis) meses, contados a partir da data da emissão da Ordem de Serviço pelo Departamento requisitante, podendo ser prorrogado conforme art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.



**DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS**  
**Autarquia Municipal**

**§ 1º** – Os serviços serão considerados recebidos somente após a conferência e aprovação pelo Departamento de Planejamento, Obras e Fiscalização.

**§ 2º** – Caso seja constatado que a execução do objeto deste Contrato esteja em desacordo com as características de seus Anexos, a **CONTRATADA** deverá providenciar a sua imediata correção, sem qualquer ônus para o **DAEV**.

**CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O valor do presente Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), na forma da proposta apresentada pela **CONTRATADA**, cuja cópia, rubricada pelas partes, integra o presente contrato para todos os fins e efeitos.

**§ 1º** – O **DAEV** efetuará o pagamento à **CONTRATADA** através de medições mensais, no prazo de até 15 (quinze) dias após entrega da planilha de medição acompanhada da respectiva Nota Fiscal, mediante conferência e aceite pelo Departamento requisitante.

**§ 2º** – Na Nota Fiscal deverá constar a referência: **TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2015** e **CONTRATO N.º \_\_\_\_/\_\_\_\_-DAEV**, bem como sejam discriminados os tributos e seus respectivos valores a serem retidos.

**§ 3º** – Verificando qualquer irregularidade na emissão da planilha de medição ou na Nota Fiscal, o **DAEV** fará sua devolução, ficando o prazo de pagamento prorrogado proporcionalmente à sua regularização, sem qualquer custo adicional para o **DAEV**.

**CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**

Os preços constantes da proposta apresentada pela empresa vencedora, somente poderão sofrer os reajustes observada a legislação em vigor, ficando, todavia, ressaltada a possibilidade de alteração das condições contratuais, em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria, após análise pelo **DAEV**.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Obriga-se a **CONTRATADA** a:

**7.1.** Apresentar a Anotação sobre Responsabilidade Técnica – ART do engenheiro responsável relativo à execução dos serviços, bem como adotar todas as providências técnicas indispensáveis à prevenção de acidentes, cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho, constantes da Lei 6.514/77 e do Título II, Capítulo V da CLT e no que couber aplicar no setor de trabalho os preceitos que constam dos artigos 154 a 201 do mesmo diploma legal;

**7.2.** Integrar-se junto ao Técnico de Segurança do Trabalho e a C.I.P.A. do **DAEV** solicitando orientação especializada e dando fiel cumprimento as suas recomendações;

**7.3.** Manter o Técnico de Segurança do Trabalho e a C.I.P.A. do **DAEV** informada a respeito das medidas adotadas no campo da Segurança e Medicina do Trabalho, só praticando medidas que afetem o **DAEV**, direta ou indiretamente, mediante autorização expressa e por escrito;



**DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS**  
**Autarquia Municipal**

- 7.4.** Arcar com os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato;
- 7.5.** Responsabilizar-se, em caso de acidente de trabalho, pelo encaminhamento médico do acidentado, bem como a comunicação ao INSS, através do procedimento C.A.T. – Comunicação de Acidente de Trabalho;
- 7.6.** Arcar com as despesas decorrentes de locomoção e atendimento médico, nos casos em que o **DAEV** tenha que efetuar o encaminhamento de seu funcionário;
- 7.7.** Responsabilizar-se pela assistência médica (INSS ou Convênio) e demais benefícios legais da Previdência, junto aos seus funcionários a serviço deste Contrato (Lei nº 8.213/91 e legislação posterior);
- 7.8.** Orientar seus funcionários a serviço deste Contrato, para que conduzam os trabalhos de acordo com as normas técnicas adequadas, em estrita observância às legislações pertinentes aplicáveis;
- 7.9.** Fazer com que seus profissionais a serviço deste Contrato respeitem as normas administrativas disciplinares vigentes no **DAEV**, e sujeitem-se ao horário de trabalho que a mesma determinar, de acordo com as suas conveniências e necessidades do serviço;
- 7.10.** Apresentar, sempre que o **DAEV** solicitar, a carteira profissional de seus funcionários;
- 7.11.** Responsabilizar-se pelas medidas de proteção constantes das Normas Regulamentadoras - NR - do Capítulo V, Título II, da Consolidação das Leis do Trabalho, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho aprovadas pela Portaria n.º 3.214, de 08 de junho de 1978;
- 7.12.** Arcar com todas as despesas relativas à EPI'S, salários, encargos sociais, trabalhistas, de previdência social, assistência médica e de pronto socorro, bem como, pagamento de quaisquer adicionais que sejam ou venham a ser devidos a seu pessoal;
- 7.13.** Apresentar o devido Certificado de Aprovação (C.A.) pelo Ministério do Trabalho dos EPI'S utilizados;
- 7.14.** Responsabilizar-se por todas e quaisquer ações judiciais, reivindicações de seus funcionários, em qualquer circunstância, neste particular, considerada como única e exclusiva empregadora e responsável por qualquer ônus com que o **DAEV** venha a arcar, em qualquer época, decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações;
- 7.15.** Responsabilizar-se por danos causados ao Poder Público ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, ou de seus funcionários, na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado do **DAEV**;
- 7.16.** Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos durante a execução dos serviços causados ao **DAEV** ou a terceiros por ação ou omissão própria de seus funcionários;
- 7.17.** Responsabilizar-se pela conduta de seus funcionários durante as horas de trabalho;
- 7.18.** Empregar oficiais qualificados nos locais da execução dos serviços, atentando para o uso de EPIs, equipamentos e ferramentas adequadas e necessárias ao perfeito andamento



## DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS Autarquia Municipal

dos serviços; devendo os mesmos estar devidamente uniformizados e identificados na forma determinada pelo **DAEV**;

**7.19.** Executar os serviços em estrita observância às normas técnicas da ABNT e às normas de higiene e segurança, aplicáveis à espécie;

**7.20.** Providenciar que o responsável técnico, ou preposto devidamente habilitado, vistorie de forma regular e periódica o andamento dos serviços em todas as etapas;

**7.21.** Assumir integral responsabilidade junto às autoridades competentes pelas consequências resultantes de danos ou má instalação de equipamentos, reparação inadequada ou prestação de serviços não conformes, sendo responsável por infrações no âmbito civil e criminal que vier a causar, em nada envolvendo o **DAEV** ou seus prepostos se tais infrações tiverem ocorrido à revelia do Técnico de Segurança do Trabalho e da C.I.P.A. do **DAEV**.

### CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

O **DAEV** procederá à fiscalização da execução do contrato através de servidor designado pelo Departamento requisitante.

**§ 1º** – O responsável da **CONTRATADA** deverá ter plenos poderes para discutir problemas relativos aos serviços.

**§ 2º** – O representante do **DAEV** anotará em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização das ocorrências observadas.

**§ 3º** – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do **DAEV** serão solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção de medidas convenientes.

**§ 4º** – O servidor responsável pela fiscalização deste contrato deverá comunicar o Técnico de Segurança do Trabalho e a C.I.P.A. sobre o início dos trabalhos e, se necessário, encaminhar cópia do contrato.

### CLÁUSULA NONA – DA MULTA CONTRATUAL

A **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes sanções administrativas, constantes da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Resolução n.º 410, de 29/07/97-DAEV e demais normas pertinentes às sanções, a saber:

- a) advertência por escrito.
- b) multa de 1% (um por cento) quando o atraso não exceder a 30 (trinta) dias.
- c) multa de 2% (dois por cento) quando o atraso exceder 30 (trinta) dias.
- d) multa por inexecução parcial ou total do contrato: 10% (dez por cento) do valor do contrato.
- e) multa por inexecução total do contrato correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

**§ 1º** – As sanções são independentes. A aplicação de uma, não exclui a das outras.



**DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS**  
**Autarquia Municipal**

**§ 2º** – As multas estabelecidas nesta cláusula poderão ser aplicadas concomitantemente e, ainda, não excluem a aplicação de quaisquer outras providências previstas neste contrato, nem a responsabilidade da **CONTRATADA**, por perdas e danos que sejam comprovadamente causados ao **DAEV**.

**§ 3º** – O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança pela **CONTRATADA**. A critério do **DAEV** e em sendo possível, o valor será descontado das faturas que a **CONTRATADA** tenha a receber do **DAEV**. Não havendo pagamento a ser feito à **CONTRATADA**, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a **CONTRATADA** a processo executivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

O **DAEV** poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer tempo, suspender total ou parcialmente, bem como rescindir o presente contrato sem direito à **CONTRATADA** de qualquer indenização, podendo ser contratado com terceiros a conclusão dos serviços.

**Parágrafo único** – O **DAEV** poderá, ainda, declarar rescindido o presente contrato, independentemente de interpelação ou procedimento judicial, além das hipóteses previstas no artigo 79 da Lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações, também nos seguintes casos:

- 1 – na ocorrência de dolo, culpa, simulação ou fraude na execução do contrato;
- 2 – não cumprimento de quaisquer das cláusulas contratuais, ou pelo seu cumprimento irregular;
- 3 – quando pelas reiteradas impugnações feitas pelo **DAEV**, ficar evidenciada a incapacidade da **CONTRATADA** para dar execução ao contrato ou para prosseguir na sua execução;
- 4 – na ocorrência de decretação de falência, pedido de concordata, instauração de concurso de credores, liquidação ou dissolução da **CONTRATADA**;
- 5 – se ocorrer alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA**, que a juízo do **DAEV**, prejudique a execução do contrato;
- 6 – se a **CONTRATADA** transferir, ceder ou subcontratar os serviços parcialmente, sem a prévia e expressa autorização do **DAEV**, ressaltando-se que em havendo subcontratação, a **CONTRATADA** ficará responsável pelas obrigações e ônus assumidos perante o **DAEV**;
- 7 – se a **CONTRATADA** transferir, ceder ou subcontratar os serviços totalmente;
- 8 – por acordo mútuo por razões de exclusivo interesse do serviço público.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Os casos omissos serão solucionados segundo os princípios jurídicos aplicáveis e legislação pertinente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

Elegem as partes o Foro da Comarca de Valinhos, Estado de São Paulo, ficando a critério exclusivo do **DAEV** a opção de eleição do Foro da sede da **CONTRATADA**, se assim vier a interessar, para dirimir as questões porventura existentes e decorrentes do presente instrumento contratual, desistindo de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.



**DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ESGOTOS DE VALINHOS**  
**Autarquia Municipal**

E, por estarem assim, certas e avençadas, assinam as partes já qualificadas no preâmbulo o presente **TERMO DE CONTRATO N.º \_\_\_\_/\_\_\_\_-DAEV**, redigido em \_\_\_\_ (\_\_\_\_) laudas e firmado em 04 (quatro) vias de igual forma e teor, permanecendo a primeira via em poder do Departamento Jurídico do **DAEV**, a segunda via juntada no respectivo processo de compras, a terceira via em poder da Divisão de Contabilidade e Orçamento e a quarta via entregue à **CONTRATADA**.

Valinhos/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de \_\_\_\_.

Pelo **DAEV**:

**LUIZ MAYR NETO**  
Presidente

**DANIEL ALVES MENDES DE DEUS**  
Diretor do Departamento Jurídico

**EDUARDO AUGUSTO DE ALMEIDA BOTTURA**

Diretor do Departamento de Planejamento, Obras e Fiscalização

Pela **CONTRATADA**:

**EMPRESA**  
Representante legal

Testemunhas: